

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **GRACIMONY DA COSTA CORREA**
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **15443892 SSP AM**
 CPF: **668.237.812-20** DATA NASCIMENTO: **15/07/1981**
 FILIAÇÃO: **MOANILSON BARBOSA CORR
EA
MARIA DAS GRACAS COSTA
CORREA**
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **B**
 N° REGISTRO: **05523156566** VALIDADE: **16/11/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **25/06/2012**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Gracimony da Costa Correa*
 LOCAL: **MANAUS, AM** DATA EMISSÃO: **18/11/2021**
 Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 84647728554
 AM036154261

AMAZONAS
 DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2229380717
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2229380717



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200695071

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: COSTA E CORREA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2252172526

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

MANAUS

Local

9 Fevereiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1177604 em 11/02/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220065845 - 10/02/2022. Autenticação: 3754CF7B3A496F7E440343912738FAF478CBAFD. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/006.584-5 e o código de segurança nkfz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/006.584-5	AMN2252172526	09/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	10/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1177604 em 11/02/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220065845 - 10/02/2022. Autenticação: 3754CF7B3A496F7E440343912738FAF478CBAFD. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/006.584-5 e o código de segurança nkfz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

COSTA E CORREA - LTDA
CNPJ 26.814.501/0001-03

Por meio deste instrumento particular, GRACIMONY DA COSTA CORREA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.237.812-20, nacionalidade brasileira, natural de Autazes-Am, solteira, nascida em 15/07/1981, empresária, Carteira de Identidade (RG): 1544389-2-SSP-AM, residente e domiciliada na Rua Jorge Luiz Milani, nº 150, Edif 1 APT 61, Bairro: Da Paz, CEP 69049-072, Manaus, Estado do Amazonas.

Única sócia componente da sociedade limitada **COSTA E CORREA LTDA - ME** CNPJ 26.814.501/0001-03 constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Amazonas na Cidade de Manaus, sob NIRE N. 13200695071 sessão de 06 de janeiro de 2017, com sede na Avenida Laguna, 14, Casa B, Lírio do Vale Cep: 69038-010 Manaus, AM, resolvem em comum acordo e nos termos da Lei n.º10.406/2002, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. Altera o Porte da Empresa de Micro Empresa para Empresa de Pequeno Porte – EPP

Cláusula 4ª. Em virtude da alteração comunicada no presente instrumento, resolve a titular na melhor forma de direito, adaptar o Ato Constitutivo a nova situação apresentada, alterando e reescrevendo as cláusulas contratuais, de modo a proporcionar maior facilidade de consulta e apreciação, passando a vigorar a partir da presente data, para que ele contenha a redação revisada e atualizada descrita abaixo, considerando os termos e condições transcritos acima:

ATO CONSOLIDADO
COSTA E CORREA - LTDA
CNPJ 26.814.501/0001-03

Por meio deste instrumento particular, GRACIMONY DA COSTA CORREA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.237.812-20, nacionalidade brasileira, natural de Autazes-Am, solteira, nascida em 15/07/1981, empresária, Carteira de Identidade (RG): 1544389-2-SSP-AM, residente e domiciliada na Rua Jorge Luiz Milani, nº 150, Edif 1 APT 61, Bairro: Da Paz, CEP 69049-072, Manaus, Estado do Amazonas., resolve fazer seu ato consolidado da sociedade limitada unipessoal e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:



I – DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de “**COSTA E CORREA - LTDA**”, com sede na Avenida Laguna, 14, Casa B, Lírio do Vale Cep: 69038-010, Manaus/Amazonas, podendo abrir, manter e encerrar filias, sucursais, escritórios ou agências em qualquer parte do Território Nacional ou Estrangeiro, sendo sua natureza empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, com prazo de duração por tempo indeterminado.

II – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. A sociedade limitada unipessoal passa a operar com o seguinte objetivo:

Atividade Principal:

8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividade(s) Secundária(s):

4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção

4399-1/03 Obras de alvenaria

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8130-3/00 Atividades paisagísticas

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/01 Fotocópias

8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª. O capital social será de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e representado por uma cota de igual valor nominal.



Parágrafo 1º: A responsabilidade do sócio único limita-se a totalidade do valor do capital social devidamente integralizado, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

IV – PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 06/01/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

V - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula 5ª. A título de Pro Labore, o único sócio fará uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, no valor dentro do limite permitido pela legislação do Imposto de Renda e será levado a débito da conta de “Despesas Gerais” na Contabilidade da Sociedade.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Cláusula 6ª. A sociedade limitada unipessoal será exercida e administrada pelo sócia única **GRACIMONY DA COSTA CORREA**, que a representará em todos os atos, inclusive em juízo ou fora dele, podendo se fazer representar através de procuradores em cujo mandato fiquem definidos os poderes outorgados, ficando vedado, no entanto, o uso da denominação empresarial em atividades estranhas ao interesse social, tais como onerar ou alienar imóveis da empresa, fianças, abonos ou endossos em geral.

Parágrafo Único - Todos os papéis e documentos que envolvam responsabilidades sociais, inclusive as contas bancárias, deverão ser assinados individualmente pelo titular ou procurador devidamente nomeado.

VII - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS

Cláusula 7ª. Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados, com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo ao único sócio, os lucros ou perdas apuradas.

VIII - DA INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO OU FALECIMENTO

Cláusula 8ª. Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação do sócio único, a sociedade limitada unipessoal não se dissolverá, podendo continuar com seus herdeiros e sucessores caso seja de interesse destes, caso contrário serão apurados os haveres e distribuídos, pagos ou transferidos aos herdeiros legais, mediante levantamento de um Inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da empresa.



Parágrafo Único - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da empresa, à data do evento.

IX - DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª. Em caso de dissolução da sociedade limitada unipessoal, será levantado um Balanço Geral no qual os haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o restante, se houver, será entregue ao titular.

X - DO ENQUADRAMENTO

Cláusula 10ª. A sócia única, declara que a sociedade limitada unipessoal está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 11ª. A sócia única declara ainda, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenações nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º do Código Civil Lei n.º 10406/2002.

XII - DO FORO

Cláusula 12ª. Fica eleito o Foro Regional de Manaus, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Os casos omissos no presente Ato Consolidado serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, aplicando-se primeiramente, as disposições da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

A sócia única declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que



vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

E, por assim estar justo e contratado, firma o presente instrumento, em (01) uma via, para os devidos fins e efeitos legais.

Manaus, 07 de fevereiro de 2022.

GRACIMONY DA COSTA CORREA
CPF 668.237.812-20



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1177604 em 11/02/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220065845 - 10/02/2022. Autenticação: 3754CF7B3A496F7E440343912738FAF478CBAFD. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/006.584-5 e o código de segurança nkfz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/006.584-5	AMN2252172526	09/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	10/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1177604 em 11/02/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220065845 - 10/02/2022. Autenticação: 3754CF7B3A496F7E440343912738FAF478CBAFD. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/006.584-5 e o código de segurança nkfz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA E CORREA LTDA, de CNPJ 26.814.501/0001-03 e protocolado sob o número 22/006.584-5 em 10/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1177604, em 11/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliane de Oliveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Eliane de Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2022, às 11:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 22/006.584-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1177604 em 11/02/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220065845 - 10/02/2022. Autenticação: 3754CF7B3A496F7E440343912738FAF478CBAFD. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/006.584-5 e o código de segurança nkfz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Lycin Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200695071

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: COSTA E CORREA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME2000049460

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO

MANAUS

Local

14 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1046617 em 16/04/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200149644 - 09/04/2020. Autenticação: E2BE683F2C688520F51A852B28DC7EEE14134B9B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.964-4 e o código de segurança d4CY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.964-4	AME2000049460	09/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
COSTA E CORREA LTDA
CNPJ: 26.814.501/0001-03
NIRE: 13200695071**

Pelo presente instrumento de Retificação e Ratificação de contrato de sociedade, **GRACIMONY DA COSTA CORREA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.237.812-20, nacionalidade brasileira, natural de Autazes, AM, solteira, nascido em 15/07/1981, empresária, portador do RG N°. 1544389-2- SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Jorge Luiz Milani, n° 150, EDIF 1 APTO 61 no Bairro Da Paz Manaus/Am. CEP: 69.049-072.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **COSTA E CORREA LTDA**, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob **NIRE. 13200695071** no dia 06.01.2017 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ 26.814.501/0001-03**, com sede nesta cidade na Avenida Laguna , n° 14, Casa A, Bairro Lírio do Vale – CEP: 69.038-010 Manaus-AM resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, que adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Clausula primeira declaram por meio deste instrumento **RETIFICAR e ALTERAR** o preâmbulo e a cláusula Terceira, registrada sob n°. 1045595 em 30/03/2020, que passará a ter a seguinte redação: **Preâmbulo a ser Re-ratificar e Alterar no preâmbulo onde se lê: nascimento 15/01/1981, passa lêr: 15/07/1981**

Clausula segunda: Clausula terceira a ser re-ratificada onde se lê: ATIVIDADE PRINCIPAL 4649-4/02 COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): 4530-7/01 COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4541-2/02 COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS; 4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO; 4618-4/99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO; 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4649-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 4649-4/05 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS; 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;

4651-6/02 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; 4652-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS; 4671-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; 4672-9/00 COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4673-7/00 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; 4679-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS VERNIZES E SIMILARES; 4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4743-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS ESPELHOS E VITRAIS; 4744-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1046617 em 16/04/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200149644 - 09/04/2020. Autenticação: E2BE683F2C688520F51A852B28DC7EEE14134B9B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.964-4 e o código de segurança d4CY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; 4759-8/01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS; 6490-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; 9521-5/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; **Re-ratificar e Alterar** as atividades Principal e secundarias passa se lê: **ATIVIDADE PRINCIPAL** 80.20.0-01 – Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)**: 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 – Fotocópias; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Clausula terceira: Declaram, ainda que as demais cláusulas e condições do contrato da sociedade permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo.

Clausula quarta: Fica eleito o foro de Manaus, estado do Amazonas, para as questões emergentes do presente Instrumento, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, Por ser expressão da verdade, justos, assinam o presente instrumento re-ratificação.

Manaus - AM, 14/04/2020

GRACIMONY DA COSTA CORREA
CPF: 668.237.812-20



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1046617 em 16/04/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200149644 - 09/04/2020. Autenticação: E2BE683F2C688520F51A852B28DC7EEE14134B9B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.964-4 e o código de segurança d4CY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.964-4	AME2000049460	09/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA

Junta Comercial do Estado do Amazonas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA E CORREA LTDA, de NIRE 1320069507-1 e protocolado sob o número 20/014.964-4 em 09/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1046617, em 16/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA

Manaus, quinta-feira, 16 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2020, às 08:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 20/014.964-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 16 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1046617 em 16/04/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200149644 - 09/04/2020. Autenticação: E2BE683F2C688520F51A852B28DC7EEE14134B9B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.964-4 e o código de segurança d4CY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
 Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200695071

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: COSTA E CORREA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2000040420

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MANAUS

Local

27 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

NÃO

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

NÃO

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045595 em 30/03/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200112708 - 09/03/2020. Autenticação: 7BC924B3108737B42A7B89E3C8B72B88F4833F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.270-8 e o código de segurança H8Zs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.270-8	AMP2000040420	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA
773.869.572-20	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**2ª Alteração Contratual do Contrato Social da
SANTOS E CORREA LTDA
CNPJ: 26.814.501/0001-03
NIRE 13200695071**

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob o número 77386957220, nacionalidade brasileiro, natural de Manaus – Am, solteiro, nascido em 28/12/1982, empresário, portador do RG de nº. 1544346-9 SSP/AM, residente e domiciliado na rua Jorge Luiz Milani, nº 150, EDIF 1 APTO 61 no Bairro Da Paz Manaus/Am. CEP: 69.049-072:

GRACIMONY DA COSTA CORREA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 66823781220, nacionalidade brasileira, natural de Autazes, AM, solteira, nascido em 15/01/1981, empresária, portador do RG Nº. 1544389-2- SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Jorge Luiz Milani, nº 150, EDIF 1 APTO 61 no Bairro Da Paz Manaus/Am. CEP: 69.049-072

Únicos Sócios componentes da Sociedade **SANTOS E CORREA LTDA**, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob **NIRE. 13200695071** no dia 06.01.2017 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ 26.814.501/0001-03**, com sede nesta cidade na Avenida Laguna , nº 14, Casa A, Bairro Lírio do Vale– CEP: 69.038-010 Manaus-AM resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para COSTA E CORREA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SAIDA DE SOCIO

O sócio que se retira da sociedade **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** cede e transfere e declara haver recebido, o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), neste ato e em moeda corrente, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação. a totalidade de suas cotas do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) representando **GRACIMONY DA COSTA CORREA**, por R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) quotas de valor unitário R\$ 1,000 passa a compor da seguinte forma:



Sócio	Cotas	Capital (R\$)
GRACIMONY DA COSTA CORREA	100	R\$ 700.000,00
TOTAL	100	R\$ 700.000,00

Paragrafo único: Todas as cláusulas anteriores que não foram alteradas permanecem com sua validade no contrato social.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

GRACIMONY DA COSTA CORREA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.237.812-20, nacionalidade brasileira, natural de Autazes, AM, solteira, nascido em 15/01/1981, empresária, portador do RG N°. 1544389-2- SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Jorge Luiz Milani, n° 150, EDIF 1 APTO 61 no Bairro Da Paz Manaus/Am. CEP: 69.049-072.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **COSTA E CORREA LTDA**, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob **NIRE. 13200695071** no dia 06.01.2017 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ 26.814.501/0001-03**, com sede nesta cidade na Avenida Laguna , n° 14, Casa A, Bairro Lírio do Vale – CEP: 69.038-010 Manaus-AM resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, que adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **COSTA E CORREA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade na Avenida Laguna , n° 14, Casa A, Bairro Lírio do Vale – CEP: 69.038-010 Manaus-AM

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4649-4/02 COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4530-7/01 COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;



4541-2/02 COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;

4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS;

4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO;

4618-4/99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO;

4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO;

4649-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;

4649-4/05 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS;

4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR;

4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;

4651-6/02 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA;

4652-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;

4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS;

4671-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS;

4672-9/00 COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

4673-7/00 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO;

4679-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS VERNIZES E SIMILARES;

4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;

4743-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS ESPELHOS E VITRAIS;

4744-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;

4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;

4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;

4759-8/01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS;

6490-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

SUORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;

8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO;

8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMATICA;

9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS;

9521-5/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;



4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;

7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional,), divididos em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), cada cota totalizando o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), fica assim distribuído:

Sócio	cota	Capital (R\$)
GRACIMONY DA COSTA CORREA	100	R\$ 700.000,00
TOTAL	100	R\$ 700.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **GRACIMONY DA COSTA CORREA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de



mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo:

O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Manaus, estado do Amazonas, para as questões emergentes do presente Instrumento, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Manaus - AM, 27/03/2020

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 773.869.572-20

GRACIMONY DA COSTA CORREA

CPF: 668.237.812-20



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045595 em 30/03/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200112708 - 09/03/2020. Autenticação: 7BC924B3108737B42A7B89E3C8B72B88F4833F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.270-8 e o código de segurança H8Zs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.270-8	AMP2000040420	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA
773.869.572-20	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA E CORREA LTDA, de NIRE 1320069507-1 e protocolado sob o número 20/011.270-8 em 09/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1045595, em 30/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glayson Luiz Oliveira Peixoto.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA
773.869.572-20	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA
773.869.572-20	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Manaus, segunda-feira, 30 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Glayson Luiz Oliveira Peixoto, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2020, às 09:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 20/011.270-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 30 de março de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045595 em 30/03/2020 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, Nire 13200695071 e protocolo 200112708 - 09/03/2020. Autenticação: 7BC924B3108737B42A7B89E3C8B72B88F4833F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.270-8 e o código de segurança H8Zs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "SANTOS E CORREA LTDA"

Pelo presente instrumento particular:

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 77386957220, nacionalidade brasileira, natural de Manaus - AM, solteiro, nascido em 28/12/1982, empresário, Carteira de Identidade (RG): 1544346-9-SSP-AM, residente e domiciliado na RUA JORGE LUIZ MILANI, nº 150, EDIF 1 APT 61, DA PAZ, Manaus, AM, CEP 69049072.

GRACIMONY DA COSTA CORREA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 66823781220, nacionalidade brasileira, natural de Autazes, AM, solteira, nascida em 15/07/1981, empresária, Carteira de Identidade (RG): 1544389-2-SSP-AM, residente e domiciliada na RUA JORGE LUIZ MILANI, nº 150, EDIF 1 APT 61, DA PAZ, Manaus-AM, CEP 69049072.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **SANTOS E CORREA LTDA - ME** arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N. 13200695071 no dia 06/01/2017 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o N.26.814.501/0001-03, com sede nesta cidade na Avenida Laguna, 14, Casa A, Lírio do Vale Cep: 69038-010 Manaus, AM, resolvem em comum acordo e nos termos da Lei n.º10.406/2002, alterar seu ato constitutivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica alterado o endereço de sua sede que era na Avenida Laguna, 14, Casa A, Lírio do Vale, Manaus, AM, CEP 69038010 e passa a ser na data do arquivamento da presente alteração contratual sua sede **na Avenida Laguna, 14, Casa B, Lírio do Vale, Manaus, AM, CEP 69038010.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividade(s) Secundária(s):

4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção

4399-1/03 Obras de alvenaria



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 14:05 SOB Nº 20180309340.
PROTOCOLO: 180309340 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802372410. NIRE: 13200695071.
SANTOS E CORREA LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 18/06/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Gracimony da Costa Correa

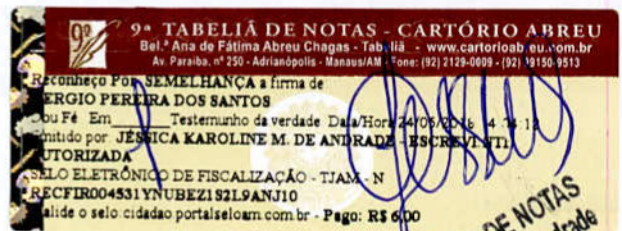
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 Fotocópias
- 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA TERCEIRA.

Ficam mantidas e subsistentes todas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo primitivo, não coincidindo com a presente alteração.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumentação particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o e destinando-o ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, 18 de Maio de 2018



9º TN

Sergio Pereira dos Santos
 SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
 Sócio/Administrador

9º TABELIONATO DE NOTAS
 Jessica Karoline Maia de Andrade
 Escrevente Autorizada



9º TN

Gracimony da Costa Correa
 GRACIMONY DA COSTA CORREA
 Sócio

9º TABELIONATO DE NOTAS
 Jessica Karoline Maia de Andrade
 Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 14:05 SOB Nº 20180309340.
 PROTOCOLO: 180309340 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802372410. NIRE: 13200695071.
 SANTOS E CORREA LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 18/06/2018
 www.empresasuperfacil.am.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " SANTOS E CORREA LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 77386957220, nacionalidade brasileira, natural de Manaus - AM, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 28/12/1982, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 1544346-9-SSP-AM, residente e domiciliado na(o) RUA JORGE LUIZ MILANI, nº 150, EDIF 1 APT 61, DA PAZ, Manaus-AM, CEP 69049072.

GRACIMONY DA COSTA CORREA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 66823781220, nacionalidade brasileira, natural de Autazes - AM, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 15/07/1981, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 1544389-2-SSP-AM, residente e domiciliado na(o) RUA JORGE LUIZ MILANI, nº 150, EDIF 1 APT 61, DA PAZ, Manaus-AM, CEP 69049072.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de SANTOS E CORREA LTDA e terá sede na AVENIDA LAGUNA, 14, CASA A, LIRIO DO VALE, Manaus, AM, CEP 69038010, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividade(s) Secundária(s):

3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4222-7/02 Obras de irrigação

4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 14:22 SOB Nº 13200695071.
PROTOCOLO: 170003795 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700060429. NIRE: 13200695071.
SANTOS E CORREA LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 06/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7732-2/02 Aluguel de andaimes
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 Fotocópias
- 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Graciamary Correia



DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades em 05/01/2017 e seu prazo de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 14:22 SOB Nº 13200695071.
PROTOCOLO: 170003795 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700060429. NIRE: 13200695071.
SANTOS E CORREA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 06/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), dividido em 700.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
GRACIMONY DA COSTA CORREA	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
TOTAL	700.000	R\$ 1,00	R\$ 700000.00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 14:22 SOB Nº 13200695071.
PROTOCOLO: 170003795 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700060429. NIRE: 13200695071.
SANTOS E CORREA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 06/01/2017

www.empresasuperfacil.am.gov.br

TABELIA DE NOTAS - CARTORIO ABREU
Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paráiba, nº 250 - Adriaopolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2123-0009 - (92) 99155-9443
Reconhecimento Por Autenticidade e firma de
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Dou Fé Em _____ Testemunho da verdade Data/Hora _____
Emitido por **JÉSSICA KAROLINE M. DE ANDRADE** - ESCRIVEN
AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - N
REC/FIR0045311354R50KPYQUJ602
Válida o selo cidadão portaiseioam.com.br - Pago: R\$ 9,94 - 0,16 ISSS

9ª TABELIA DE NOTAS - CARTORIO ABREU
Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paráiba, nº 250 - Adriaopolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2123-0009 - (92) 99155-9443
Reconhecimento Por Autenticidade e firma de
GRACIMONY DA COSTA CORREA
Dou Fé Em _____ Testemunho da verdade Data/Hora _____
Emitido por **JÉSSICA KAROLINE M. DE ANDRADE** - ESCRIVEN
AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - N
REC/FIR004531BZSLAZRQKBZJ419
Válida o selo cidadão portaiseioam.com.br - Pago: R\$ 9,94 - 0,16 ISSS

CLAUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o e destinando-o ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, 05 de Janeiro de 20 17

Sergio Pereira dos Santos
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Sócio/Administrador

Gracimony da Costa Corêa
GRACIMONY DA COSTA CORREA
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 14:22 SOB Nº 13200695071.
PROTOCOLO: 170003795 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700060429. NIRE: 13200695071.
SANTOS E CORREA LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 06/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.814.501/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2017
NOME EMPRESARIAL COSTA E CORREA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROTOWER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LAGUNA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO CASA B
CEP 69.038-010	BAIRRO/DISTRITO LIRIO DO VALE	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOWERMIX@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 9114-6062/ (92) 9166-0658	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2022** às **21:33:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA E CORREA LTDA
CNPJ: 26.814.501/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:43 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **3FDC.1CCE.D6ED.E87A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.814.501/0001-03
Razão Social: COSTA E CORREA LTDA ME
Endereço: AV LAGUNA 14 / LIRIO DO VALE / MANAUS / AM / 69038-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303103242047890

Informação obtida em 22/03/2023 09:14:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

58681/2023

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **COSTA E CORREA LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA LAGUNA, Nº: 14, CEP: 69038010**
BAIRRO: **LÍRIO DO VALE** COMPLEMENTO: **CASA B;**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **23144701**
CNPJ/CPF : **26814501000103**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

09/03/2023

Observação:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 08/04/2023

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº58681/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **210.927.7CC.DF0**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 09/03/2023



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52224940

Data: 15/03/2023

Hora: 11:56:25

Válida até: 14/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 26.814.501/0001-03 - COSTA E CORREA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA E CORREA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.814.501/0001-03

Certidão n°: 45031711/2022

Expedição: 12/12/2022, às 15:27:45

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA E CORREA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.814.501/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **COSTA E CORREA LTDA**
Nome Fantasia: **PROTOWER SOLUCOES E**
SERVICOS LTDA
Logradouro: **AVENIDA LAGUNA**
Número: **14**
Bairro: **LIRIO DO VALE**

CNPJ: **26.814.501/0001-03**
Área Ocupada: **100.00**
Complemento: **CASA B;**
CEP: **69038010**
Nota: **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**

Inscrição Municipal: **23144701**
Cadastro Imobiliário: **000133565**
Protocolo: **AMP2200228207**
Data da Expedição: **22/06/2022**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

4321-5/00.01	Instalação elétrica
8219-9/01	Fotocópias
8129-0/00.99	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4322-3/02.01	Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330-4/99.01	Outras obras de acabamento da construção
8111-7/00.01	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
9512-6/00.01	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8299-7/99.01	Serviços de administração em geral
4321-5/00.02	Manutenção elétrica
8111-7/00.02	Serviço de recepção em prédios
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8299-7/99.99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8020-0/01.01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4322-3/02.02	Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
8130-3/00	Atividades paisagísticas
4399-1/03	Obras de alvenaria
8129-0/00.01	Serviços de limpeza e tratamento de piscinas

OBSERVAÇÕES

- A Empresa acima identificada com base na Lei nº xxx/xxx, procedeu a Atualização Cadastral em xx/xx/xxxx, estando ciente de que este ato não regulariza o Alvará de Funcionamento, o qual deverá ser requerido e atendido todas as exigências do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus.
- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.

- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/IKV1NFDX>



Scan QR Code



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200695071

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: COSTA E CORREA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2200204046

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

3 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1195347 em 04/05/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220218943 - 03/05/2022. Autenticação: F4A23FDCA1986D647095A29246C5B943449DE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.894-3 e o código de segurança 4non Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/021.894-3	AME2200204046	02/05/2022

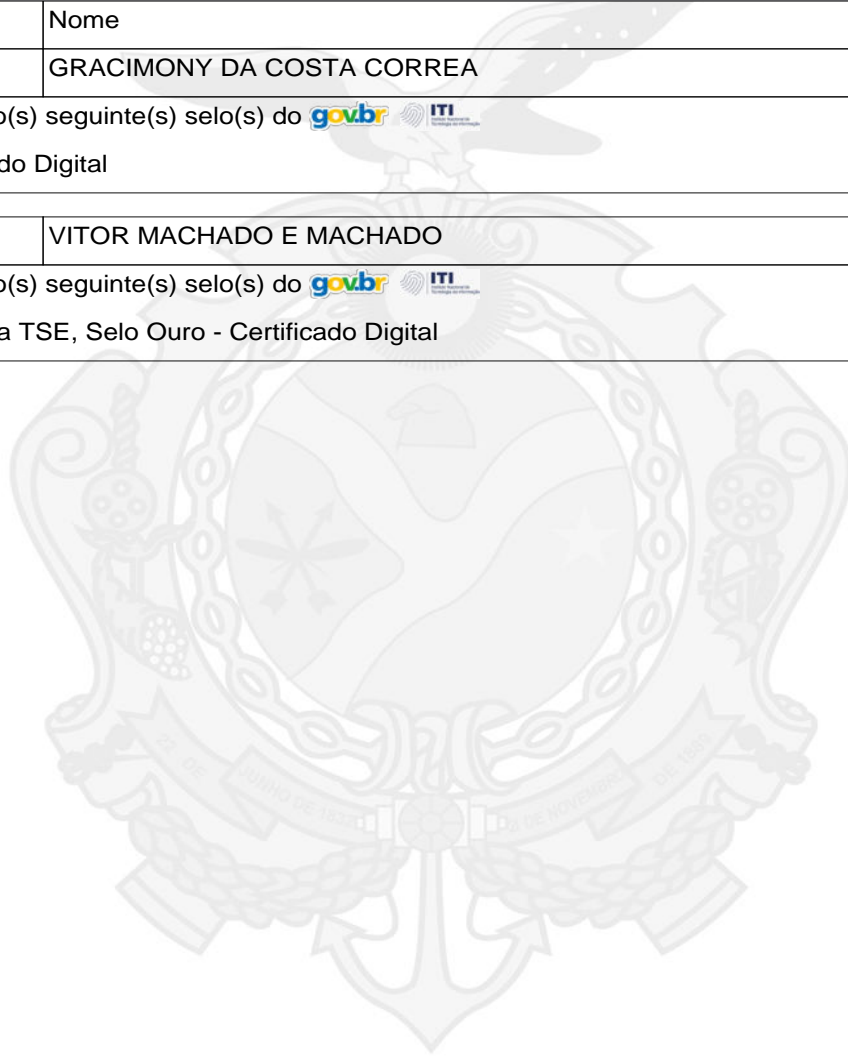
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	03/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

002.523.932-52	VITOR MACHADO E MACHADO	03/05/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1195347 em 04/05/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220218943 - 03/05/2022. Autenticação: F4A23FDCA1986D647095A29246C5B943449DE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.894-3 e o código de segurança 4non Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

COSTA E CORREA LTDA

CNPJ: 26.814.501/0001-03

AV. LAGUNA, Nº 14, CASA B, BAIRRO LIRIO DO VALE CEP: 69038-010
MANAUS - AM

MANAUS-AM, 31 DE DEZEMBRO 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1195347 em 04/05/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220218943 - 03/05/2022. Autenticação: F4A23FDCA1986D647095A29246C5B943449DE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.894-3 e o código de segurança 4non Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE ABERTURA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021

Contêm estas demonstrações contábeis 08 (oito) folhas numeradas tipograficamente, do nº 01 ao 08 e servirão para lançamento das operações próprias deste estabelecimento do contribuinte abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL: COSTA E CORREA LTDA

ENDEREÇO: Avenida Laguna, nº 14, Casa B, Bairro Lírio do Vale, CEP: 69.038-010.

MUNICÍPIO: Manaus-AM

CNPJ: 26.814.501/0001-03

REGISTRO NA JUCEA SOB NIRE: 13200695071

Conforme Instrução Normativa IN DREI nº 11 de 05/12/2013

Manaus, 31 de dezembro de 2021.

GRACIMONY DA COSTA CORREA
CPF: 668.237.812-20
Sócio administrador

Vitor Machado e Machado
CPF: 002.523.932-52
Contador CRC AM 016509/O



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1195347 em 04/05/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220218943 - 03/05/2022. Autenticação: F4A23FDCA1986D647095A29246C5B943449DE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.894-3 e o código de segurança 4non Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

COSTA E CORREA LTDA
CNPJ: 26.814.501/0001-03
AVENIDA LAGUNA - Nº 14 – CASA B – LÍRIO DO VALE - CEP: 69.038-010 - MANAUS/AM
NIRE: 13200695071

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 (Em reais R\$)

ATIVO	2021	2020
ATIVO CIRCULANTE	1.513.771,24	1.299.198,75
CAIXA	49.750,00	50.000,00
BANCO	-	1.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	854.044,39	854.044,39
CLIENTES	72.880,80	351.434,36
DUPLICATAS A RECEBER	72.880,80	351.434,36
OUTROS CRÉDITOS	395.713,89	42.720,00
ADIANTAMENTOS	273.437,30	-
TRIBUTOS A COMPENSAR	122.276,59	42.720,00
ESTOQUE	141.382,16	-
SERVIÇOS EM ANDAMENTO	141.382,16	-
ATIVO-NÃO CIRCULANTE	379.531,04	50.908,92
IMOBILIZADO	379.531,04	50.908,92
IMÓVEIS	235.000,00	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.000,00	17.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00	15.000,00
VEÍCULOS	25.333,78	25.333,78
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	108.755,48	-
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 21.558,22	- 6.424,86
TOTAL DO ATIVO	1.893.302,28	1.350.107,67

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2021.

GRACIMONY DA COSTA CORREA
CPF: 668.237.812-20
Sócio administrador

Vitor Machado e Machado
CPF: 002.523.932-52
Contador CRC AM 016509/O



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 (Em reais R\$)

PASSIVO	2021	2020
PASSIVO CIRCULANTE	846.705,92	208.540,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	191.774,86	12.932,94
EMPRÉSTIMOS	191.774,86	12.932,94
FORNECEDORES	52.904,69	23.014,98
FORNECEDORES	52.904,69	23.014,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	26.412,79	75.727,67
TRIBUTOS A RECOLHER	2.172,79	75.727,67
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS - CURTO PRAZO	24.240,00	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	68.423,32	96.864,48
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	50.698,39	82.201,99
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	17.724,93	14.062,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES	233.752,96	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	233.752,96	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	273.437,30	-
LUCROS A DISTRIBUIR	273.437,30	-
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	60.054,62	10.932,94
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	60.054,62	10.932,94
EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS	-	10.932,94
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS - LONGO PRAZO	60.054,62	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	986.541,74	1.131.234,66
CAPITAL SOCIAL	700.000,00	700.000,00
LUCROS ACUMULADOS	286.541,74	431.234,66
TOTAL DO PASSIVO	1.893.302,28	1.350.107,67

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2021.

GRACIMONY DA COSTA CORREA
 CPF: 668.237.812-20
 Sócio administrador

Vitor Machado e Machado
 CPF: 002.523.932-52
 Contador CRC AM 016509/O



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021 (Em reais R\$)

DESCRIÇÃO	31/12/2021	31/12/2020
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	2.051.922,82	2.571.950,60
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 134.623,89	- 466.498,89
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.917.298,93	2.105.451,71
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	- 1.159.289,32	- 1.381.438,26
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	758.009,61	724.013,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	- 585.762,81	- 290.081,93
LUCRO LÍQUIDO ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	172.247,10	433.931,52
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	- 43.502,72	- 3.696,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.744,38	430.234,66

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2021.

GRACIMONY DA COSTA CORREA
CPF: 668.237.812-20
Sócio administrador

Vitor Machado e Machado
CPF: 002.523.932-52
Contador CRC AM 016509/O



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021 (Em reais R\$)

DESCRIÇÃO	VALORES (Em reais R\$)
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo anterior de Lucros Acumulados	431.234,66
Lucro líquido do ano	128.744,38
TOTAL	559.979,04
DESTINAÇÕES	
Lucros distribuídos	- 273.437,30
TOTAL	- 273.437,30
LUCROS ACUMULADOS	286.541,74

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2021.

GRACIMONY DA COSTA CORREA
CPF: 668.237.812-20
Sócio administrador

Vitor Machado e Machado
CPF: 002.523.932-52
Contador CRC AM 016509/O



COSTA E CORREA LTDA
CNPJ: 26.814.501/0001-03
AVENIDA LAGUNA - Nº 14 – CASA B – LÍRIO DO VALE - CEP: 69.038-010 - MANAUS/AM
NIRE: 13200695071

TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS REFERENTES AO PERÍODO 31/12/2021

Índice de liquidez geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	=	$\frac{1.513.771,24}{846.705,92 + 60.054,62}$	=	1,67
Índice de liquidez corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{1.513.771,24}{846.705,92}$	=	1,79
Índice de liquidez seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{1.513.771,24 - 141.382,16}{846.705,92}$	=	1,62
Índice de liquidez imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{903.794,39}{846.705,92}$	=	1,07
Índice de solvência geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	=	$\frac{1.893.302,28}{846.705,92 + 60.054,62}$	=	2,09
Índice de endividamento geral	$\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo total}}$	=	$\frac{846.705,92 + 60.054,62}{1.893.302,28}$	=	0,48

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2021.

GRACIMONY DA COSTA CORREA
 CPF: 668.237.812-20
 Sócio administrador

Vitor Machado e Machado
 CPF: 002.523.932-52
 Contador CRC AM 016509/O



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Levantadas em 31 de dezembro de 2021
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

1. APRESENTAÇÃO EMPRESARIAL

A COSTA E CORREA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.814.501/0001-03, órgão de inscrição: Junta Comercial Do Estado Do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE nº 13200695071, localizada na Avenida Laguna nº 14-B, Bairro: Lírio do Vale. CEP: 69038-010, Manaus-AM. É uma Empresa de Sociedade Empresarial Limitada, com início de atividades em 06 de janeiro de 2017.

2. ATIVIDADE OPERACIONAL

A sociedade tem por objetos sociais:

- 8020/0-01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 4221/9-03 – Manutenção de rede de distribuição de energia elétrica;
- 4221/9-05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4321/5-00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322/3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionados, de ventilação e refrigeração;
- 4330/4-04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330/4-99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 4399/1-03 – Obras de alvenaria;
- 6209/1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 8111/7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8129/0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 8130/3-00 – Atividades paisagísticas;
- 8211/3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219/9-01 – Fotocópias;
- 8299/7-99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 8599/6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 9512/6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis, objeto das combinações de resultados da COSTA E CORREA LTDA do exercício em 31 de dezembro de 2021, foram elaboradas com observância dos critérios contábeis, com a nova redação dada pelas Leis nº. 11.638/07 e 11.941/09 (arts. 37 e 38), atendem parcialmente ao Comitê de Pronunciamentos Técnicos CPC (CPC 26, item 16) e basearam-se nos fatos econômicos identificados na documentação, informações e declarações fornecidas pela administração da sociedade.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância das disposições estabelecidas pela Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade, combinada com outras exigências aplicáveis estabelecidas pela legislação tributária em vigor no Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 Apuração do resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência. A receita de serviços é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes aos produtos e serviços são transferidos para o comprador e para o tomador dos serviços.

4.2 Caixa e Equivalente de caixa



Estão representadas por numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis. Quanto às aplicações financeiras de curto prazo e com alta liquidez (prazo de resgate de até 90 (noventa) dias data do balanço), quando existirem serão avaliadas ao custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do Balanço Patrimonial.

4.3 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado e, assim devem ser inclusos os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da empresa. A empresa reconhece perdas com créditos apenas quando efetivamente incorridos, e não foram ajustados os créditos ao valor presente, devido à empresa ter adotado parcialmente as normas dos CPC's neste exercício.

4.4 Impostos Retidos

Os impostos são originados pelos serviços necessários às atividades da empresa, bem como pela retenção de impostos na fonte, em conformidade com a Lei 9.430/96, artigo nº 63, e Lei 10.833/03, artigo 34, e impostos retidos pelas instituições financeiras. Estes impostos podem ser compensados com tributos de mesma natureza em apurações futuras, escriturados e apurados em livros próprios.

4.5 Imobilizado

O Imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e também pode incluir transferências do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas.

4.6 Passivos circulantes e passivos não circulantes

Os passivos circulantes e passivos não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis acrescidos, quando aplicáveis, dos respectivos encargos e variações monetárias e cambiais.

4.7 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

4.8 Empréstimos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecido na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

4.9 Obrigações Tributárias

A empresa está no regime do Simples Nacional. O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O representante legal declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	31/12/2021
Capital Social	R\$ 700.000,00
Lucros acumulados	R\$ 286.571,44
Total	R\$ 986.571,44

O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme registro contratual na Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Os lucros acumulados são o lucro líquido disponível não distribuído, conforme a deliberação do socio administrador.

Conforme apuração da demonstração do resultado do exercício, a empresa apurou lucro líquido do exercício no valor de R\$ 128.744,38 (cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2021.

GRACIMONY DA COSTA CORREA
CPF: 668.237.812-20
Sócio administrador

Vitor Machado e Machado
CPF: 002.523.932-52
Contador CRC AM 016509/O



TERMO DE ENCERRAMENTO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021

Contêm estas demonstrações contábeis 08 (oito) folhas numeradas tipograficamente, do nº 01 ao 08 e servirão para lançamento das operações próprias deste estabelecimento do contribuinte abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL: COSTA E CORREA LTDA

ENDEREÇO: Avenida Laguna, nº 14, Casa B, Bairro Lírio do Vale, CEP: 69.038-010.

MUNICÍPIO: Manaus-AM

CNPJ: 26.814.501/0001-03

REGISTRO NA JUCEA SOB NIRE: 13200695071

Conforme Instrução Normativa IN DREI nº 11 de 05/12/2013

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2021.

GRACIMONY DA COSTA CORREA
CPF: 668.237.812-20
Sócio administrador

Vitor Machado e Machado
CPF: 002.523.932-52
Contador CRC AM 016509/O



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1195347 em 04/05/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220218943 - 03/05/2022. Autenticação: F4A23FDCA1986D647095A29246C5B943449DE. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.894-3 e o código de segurança 4non Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/021.894-3	AME2200204046	02/05/2022

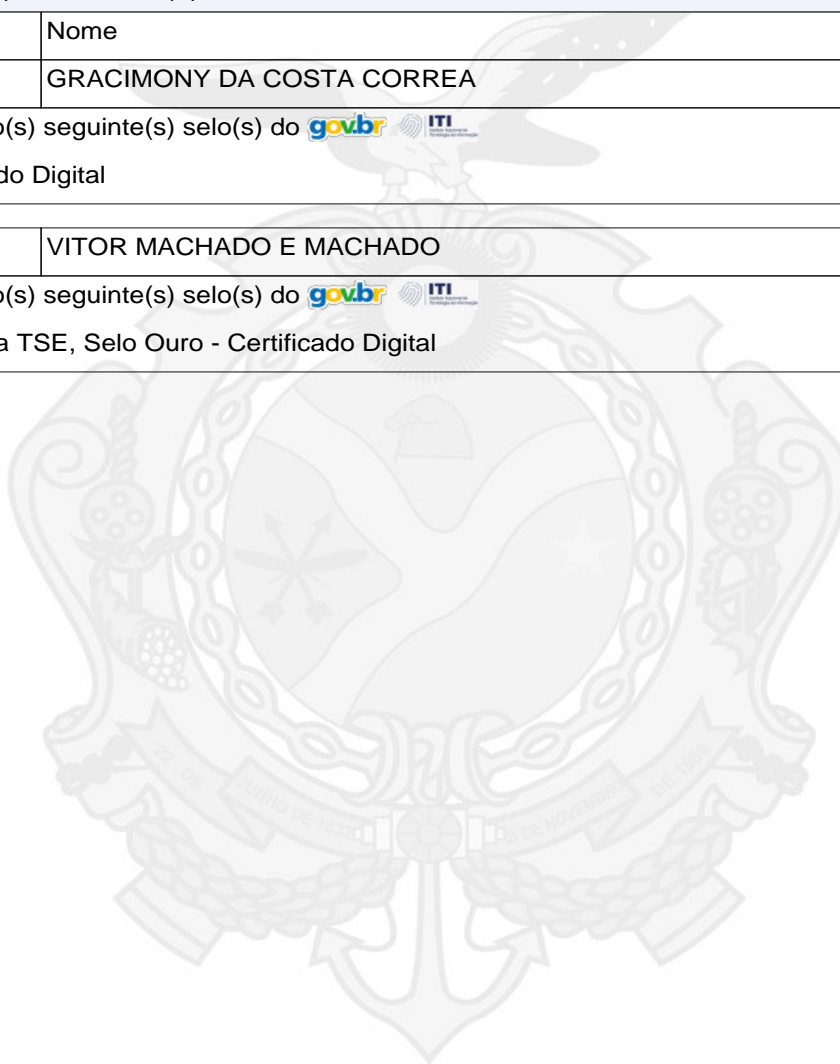
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	03/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

002.523.932-52	VITOR MACHADO E MACHADO	03/05/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1195347 em 04/05/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220218943 - 03/05/2022. Autenticação: F4A23FDCA1986D647095A29246C5B943449DE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.894-3 e o código de segurança 4non Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, GRACIMONY DA COSTA CORREA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 15/07/1981, RG Nº 15443892 SSP-AM, CPF 668.237.812-20, RUA JORGE LUIZ MILANI, Nº 150, EDIF 1, APTO 61, BAIRRO DA PAZ, CEP 69049-072, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 03 de maio de 2022.

GRACIMONY DA COSTA CORREA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1195347 em 04/05/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220218943 - 03/05/2022. Autenticação: F4A23FDCA1986D647095A29246C5B943449DE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.894-3 e o código de segurança 4non Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: AM/2022/00000907
Nome: VITOR MACHADO E MACHADO CPF: 002.523.932-52
CRC/UF n.º AM-016509/O Categoria: CONTADOR
Validade: 05.06.2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **002.523.932-52** Controle : **6440.8950.1520.2089**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/021.894-3	AME2200204046	02/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	03/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

002.523.932-52	VITOR MACHADO E MACHADO	03/05/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1195347 em 04/05/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220218943 - 03/05/2022. Autenticação: F4A23FDCA1986D647095A29246C5B943449DE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.894-3 e o código de segurança 4non Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S) REGISTRO DIGITAL

Eu, VITOR MACHADO E MACHADO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 29/07/1994, RG Nº 24055590 SSP-AM, CPF 002.523.932-52, RUA PROFESSORA MARIA DE LOURDES, Nº 47, CASA B, BAIRRO ALVORADA, CEP 69043-670, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 03 de maio de 2022.

VITOR MACHADO E MACHADO
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1195347 em 04/05/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220218943 - 03/05/2022. Autenticação: F4A23FDCA1986D647095A29246C5B943449DE. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.894-3 e o código de segurança 4non Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA E CORREA LTDA, de CNPJ 26.814.501/0001-03 e protocolado sob o número 22/021.894-3 em 03/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1195347, em 04/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
002.523.932-52	VITOR MACHADO E MACHADO	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
002.523.932-52	VITOR MACHADO E MACHADO	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
002.523.932-52	VITOR MACHADO E MACHADO	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/021.894-3.









Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.237.812-20	GRACIMONY DA COSTA CORREA	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.523.932-52	VITOR MACHADO E MACHADO	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Almeida, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2022, às 10:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 22/021.894-3.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1195347 em 04/05/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220218943 - 03/05/2022. Autenticação: F4A23FDCA1986D647095A29246C5B943449DE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.894-3 e o código de segurança 4non Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 04 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1195347 em 04/05/2022 da Empresa COSTA E CORREA LTDA, CNPJ 26814501000103 e protocolo 220218943 - 03/05/2022. Autenticação: F4A23FDCA1986D647095A29246C5B943449DE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.894-3 e o código de segurança 4non Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006693320

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 14/03/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

COSTA E CORREA LTDA, vinculado ao CNPJ: 26.814.501/0001-03. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 15 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0006693320





DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE	Nº CONTRATO OBJETO	LOCAL	OBRA/SERVIÇO	DATA DE INICIO	PRAZO DE EXECUÇÃO MESES	VALOR TOTAL DA OBRA/SERVIÇO (A)	% EXECUTADO (B)	% A EXECUTAR © = (A) - (B)	SITUAÇÃO ATUAL (A) - (B)
COND. GRANVILLE	01/2018	Tv. Rio Negro, 345 - Nossa Sra. das Gracas, Manaus - AM, 69053-540	LIMPEZA E PORTARIA	06/12/2017 Á 06/12/2022	12	R\$ 341.979,96	66,67%	33,33%	R\$ 113.993,32
COND. LIVING CONFORT	02/2018	R. Rita Gama Barros, 255 - Dom Pedro, Manaus - AM, 69040-340	LIMPEZA E PORTARIA	01/05/2018 Á 01/05/2022	12	R\$ 314.251,44	25,00%	75,00%	R\$ 235.688,58
COND. VITALI	03/2018	R. Profa. Cacilda Pedroso, 700 - Alvorada, Manaus - AM, 69048-000	LIMPEZA E PORTARIA	01/06/2018 Á 01/06/2022	12	R\$ 377.909,25	16,67%	83,33%	R\$ 314.924,38
COND. ANDIRÁ	09/2019	Rua Jufari, 76 - Nova Esperanca, Manaus - AM, 69.040-000	ARTÍFICE	07/04/2019 Á 07/04/2022	12	R\$ 48.578,40	33,33%	66,67%	R\$ 32.385,60
AMAZON TEMPER	10/2019	Av. Buriti, 2755 - Distrito Industrial I, Manaus - AM, 69075-510	PORTARIA	03/06/2019 Á 03/06/2022	12	R\$ 66.493,68	16,67%	83,33%	R\$ 55.411,40
COND. ACQUARELLE	04/2019	Av. Coronel Teixeira, 4475 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000	LIMPEZA, PORTARIA E JARDINAGEM	01/09/2019 Á 01/09/2022	12	R\$ 303.483,24	91,67%	8,33%	R\$ 25.290,27
COND. ISLAMORADA	18/2019	Av. Via Láctea, 607 - Aleixo, Manaus - AM, 69060-085	LIMPEZA E PORTARIA	23/12/2019 Á 23/12/2022	12	R\$ 304.800,00	66,67%	33,33%	R\$ 101.600,00
PALACIO ADRIANOPOLIS	19/2020	Av. Via Láctea, 262-370 - Aleixo, Manaus - AM, 69060-085	PORTARIA	27/04/2020 Á 27/04/2022	12	R\$ 94.896,60	33,33%	66,67%	R\$ 63.264,40
CONDOMÍNIO LEVE-CASTANHEIRA RES. PARK	027/2022	Rua. Raul Pavon Novo Reino II, S/N Bairro: Gilberto Mestrinho -, Manaus AM, 69080-000	PORTARIA	13/03/2022 Á 13/03/2023	12	R\$ 478.313,52	41,67%	58,33%	R\$ 279.016,22

GRUPO PROTOWER

Rua Laguna, 14 A, Lírio do Vale – Manaus/AM

(92) 3877-1187 | contato@protower.com.br

www.protower.com.br



GRUPO PROTOWER
PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS
COSTA E CORREA LTDA
26.814.501/0001-03

Página 2 de 5

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - CAMPUS SALTO	10-364/2022	Av. Três Poderes, 375 - Residencial Central Park Salto/SP, CEP. 13.325-047	PORTARIA	21/03/2022 À 20/03/2023	12	R\$ 90.499,92	83,33%	16,67%	R\$ 15.083,32
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - CAMPUS SALTO	07-364/2022	Av. Três Poderes, 375 - Residencial Central Park Salto/SP, CEP. 13.325-047	LIMPEZA	14/03/2022 À 14/03/2023	12	R\$ 436.109,40	83,33%	16,67%	R\$ 72.684,90
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - CAMPUS SERTÃOZINHO	1331/2022	Rua América Ambrósio N° 269 CEP: 14.169-263	PORTARIA	14/04/2022 À 14/04/2023	12	R\$ 84.850,00	66,67%	33,33%	R\$ 28.283,33
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS PARACURU	01/2022	Rodovia CE-341, s/n Km02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 na cidade de Paracuru /Ceará	RECEPÇÃO	03/05/2022 À 03/05/2023	12	R\$ 42.400,00	58,33%	41,67%	R\$ 17.666,67
SUPERINTÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE	36/2022	Av. Dos Holandeses - Quadra 31 - Lote 32 Bairro Calhau CEP: 65.071-380 São Luis/MA	RECEPÇÃO	01/06/2022 À 01/06/2023	12	R\$ 153.448,80	66,67%	33,33%	R\$ 51.149,60
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO	7/2022	Av. Almirante Barroso N° 466 - Praia de Iracema CEP: 60.060-440	COPEIRO	01/06/2022 À 30/05/2023	12	R\$ 39.635,04	66,67%	33,33%	R\$ 13.211,68
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO	10/2022	Av. Almirante Barroso N° 466 - Praia de Iracema CEP: 60.060-441	RECEPÇÃO	01/07/2022 À 30/06/2023	12	R\$ 85.856,16	50,00%	50,00%	R\$ 42.928,08
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11ª REGIÃO	21/2022	situado na Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265, Bairro Praça 14 De Janeiro Manaus AM	PORTARIA	25/07/2022 À 24/07/2023	12	R\$ 497.619,60	41,67%	58,33%	R\$ 290.278,10
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS PARACURU	02/2022	Rodovia CE-341, s/n Km02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 na cidade de Paracuru /Ceará	MOTORISTA	01/08/2022 À 01/08/2023	12	R\$ 78.954,52	41,67%	58,33%	R\$ 46.056,80

GRUPO PROTOWER

Rua Laguna, 14 A, Lírio do Vale – Manaus/AM

(92) 3877-1187 | contato@protower.com.br

www.protower.com.br



SUPERINTÊNCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DE RORAIMA	09/2022	Avenida Brasil,551, treze desetembro, CEP nº 69308-050, na cidade de Boa Vista/RR	LIMPEZA	22/08/2022 Á 22/08/2023	12	R\$ 106.495,92	41,67%	58,33%	R\$ 62.122,62
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - CAMPUS SERTÃOZINHO	09331/2022	Rua américa Ambrósio N° 269 CEP: 14.169-263	COPEIRO	03/10/2022 Á 02/10/2023	12	R\$ 42.799,92	25,00%	75,00%	R\$ 32.099,94
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS						R\$ 3.989.375,37	1017%	983%	R\$ 1.893.139,21

A empresa **PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS (COSTA E CORRÊA LTDA)**, CNPJ nº 26.814.501/0001-03, sediada na Av. Laguna, Lírio do Vale N° 14B, Manaus, Am. Através de seu Diretor ou representante Legal, GRACIMONY DA COSTA CORRÊA, portador do CPF: 668.237.812-20, e RG N° 1544389-2, Inscrição estadual: Isento, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

O valor Total dos Contratos é de R\$ 1.893,139,21 (Um Milhão Oitocentos e Noventa e Três Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

A) Declaramos que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados não é superior ao Patrimônio Líquido.

Fórmula Exemplificativa:

Valor do Patrimônio Líquido x 12/ Valor Total dos Contratos > 1.

Cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido: R\$ 986.541,74 * 12 = R\$ 11.838.500,88 / R\$ 1.893.139,21 = 6,25 %



Não Há divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta declarada na DRE.

Há divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta declarada na DRE.

B) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício-DRE, e a declaração apresentada seja superior a 10% para mais ou para menos em relação a receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de Cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor dos Contratos) * 100 / Valor Receita Bruta.

$$(2.051.922,82 - 1.893.139,21) * 100 / 2.051.922,82 = 77,38\%$$

JUSIFICATIVA:

A divergência percentual superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na DRE do exercício é devido a diferença de percentual, referente aos contratos assinados em 2020, contratos aditivados e iniciados em 2021 e contratos que tiveram início em 2022. Os contratos já firmados não inviabilizam a exequibilidade econômico-financeira, sendo assim capaz de adimplir com capacidade técnica, operacional e financeira um futuro contrato com o valor proposto, portanto possui patrimônio líquido suficiente para suportar a futura contratação.



Gracimony da Costa Corrêa

PROTOWER

Manaus, Am, 23 de Março de 2023.

Sócia-Proprietária
RG. 1544389-2 SSP/AM | CPF/MF. 668.237.812-20

**GRACIMONY DA
COSTA
CORREA:6682378122
0**

Assinado de forma digital
por GRACIMONY DA COSTA
CORREA:66823781220 [®]

Dados: 2023.03.21 08:28:19
-04'00'

GRUPO PROTOWER

Rua Laguna, 14 A, Lírio do Vale – Manaus/AM
(92) 3877-1187 | contato@protower.com.br
www.protower.com.br

COSTA E CORREA LTDA
CNPJ: 26.814.501/0001-03
AVENIDA LAGUNA - Nº 14 – CASA B – LÍRIO DO VALE - CEP: 69.038-010 - MANAUS/AM
NIRE: 13200695071

TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS REFERENTES AO PERÍODO 31/12/2021

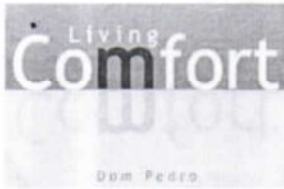
Índice de liquidez geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	=	$\frac{1.513.771,24}{846.705,92} + \frac{-}{60.054,62}$	=	1,67
Índice de liquidez corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{1.513.771,24}{846.705,92}$	=	1,79
Índice de liquidez seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{1.513.771,24}{846.705,92} - \frac{141.382,16}{846.705,92}$	=	1,62
Índice de liquidez imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{903.794,39}{846.705,92}$	=	1,07
Índice de solvência geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	=	$\frac{1.893.302,28}{846.705,92 + 60.054,62}$	=	2,09
Índice de endividamento geral	$\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo total}}$	=	$\frac{846.705,92 + 60.054,62}{1.893.302,28}$	=	0,48

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2021.

GRACIMONY DA COSTA CORREA
 CPF: 668.237.812-20
 Sócio administrador

Vitor Machado e Machado
 CPF: 002.523.932-52
 Contador CRC AM 016509/O





CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIVING COMFORT

CNPJ: 20.422.927/0001-27

Fone: (92) 3213-6988

E-mail: cond.livingcomfort@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIVING COMFORT** Estabelecida na Rua: Rita Gama Barros, Nº 255, Bairro: Dom Pedro, Conj. Kissia, Manaus, AM, CEP: 69040-340, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº **20.422.927/0001-27**, possui **Contrato Vigente Nº 02/2018** com início em 17/05/2018 com a empresa **COSTA E CORRÊA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)** inscrita sob CNPJ Nº 26.814.501/0001-03, com o objeto de prestação de serviços de: **04 (quatro) Postos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 44 Horas Semanais**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 20 de dezembro de 2021.

7ª TABELA DE NOTAS
Alcileide Vales da Silva
Escritoramente Autorizada


George Alexandre Fonseca Feitosa
George Alexandre Fonseca Feitosa

RG: 11385

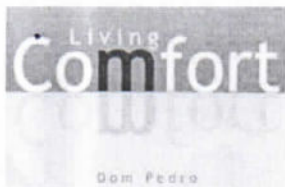
CPF: 321.798.712-87

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - BEP. JULIANA DE SA FIORETTI
Av. Carlos Francisco, 15 - Pó. 10 de Nova Cruz - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
Site: www.carrionfioretti.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de
GEORGE ALEXANDRE FONSECA FEITOSA Diretor em
Testemunho da Verdade Emitido por ALCILEIDE VALES
DA SILVA - ESCRITAMENTE SELLO ELETRONICO DE
FISCALIZAÇÃO DO T: AM
REU: HQ451D: NZASTM04XLTMI 201122021
11.28.16 R\$ 6.00 Valide em: data.gov.br/portalecom.com.br



Alcileide Vales da Silva
Escritoramente Autorizada



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIVING

COMFORT

CNPJ: 20.422.927/0001-27

Fone: (92) 3213-6988

E-mail: cond.livingcomfort@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIVING COMFORT** Estabelecida na Rua: Rita Gama Barros, Nº 255, Bairro: Dom Pedro, Conj. Kissia, Manaus, AM, CEP: 69040-340, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº **20.422.927/0001-27**, possui **Contrato Nº 02/2018** com início em 17/05/2018 com a empresa **COSTA E CORRÊA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)** inscrita sob CNPJ Nº 26.814.501/0001-03, com o objeto de prestação de serviços de: **02 (dois) Postos de AGENTE DE PORTARIA diurno 12X36 e 02 (dois) Postos de AGENTE DE PORTARIA Noturno 12X36 de Segunda a Domingo**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 20 de dezembro de 2021.

7ª TABELA DE NOTAS
Alcileide Vales da Silva
Escrivente Autorizada

George Alexandre Fonseca Feitosa
George Alexandre Fonseca Feitosa

RG: 11385

CPF: 321.798.712-87



7ª TABELA DE NOTAS FIORETH - Bel. Juliana de Sá Fioretti
Av. Carlos José de Faria, 15 - Pq. 10 de Setembro - Manaus/AM - PAÍS: (92) 3611-7610
Site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de
GEORGE ALEXANDRE FONSECA FEITOSA Dou. Te. Em
Testemunho da Verdade Emitido por ALCILEIDE VALES
DA SILVA - ESCRIVENTE SELO ELETRÔNICO DE
FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
REC.FISC. 00451HPJLUMHNUN/18706 23/12/2021
11.78.04 R\$ 6,00. Valde em cartório porte selo em com or



Alcileide Vales da Silva
Escrivente Autorizada



CONTRATO N. 02/2018

RENOVAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, RESIDENCIAL LIVING COMFORT E A EMPRESA PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIVING COMFORT inscrito no **CNPJ sob. Nº 20.422.927/0001-27**, situado na Rua: Rita Gama Barros, Nº 255, Bairro: Dom Pedro, Conj. Kissia, Manaus, AM, CEP: 69040-340, Am. Neste ato representado pelo Sr. **George Alexandre Fonseca Feitosa** (Síndico), CPF 321.798.712-87, RG 11385 SI/PMAM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E PROTOWER SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 – Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pela Sra. **GRACIMONY DA COSTA CORREA**, brasileira, empresária, solteira, CPF 668.237.812-20, RG. Nº 1544389-2 SSP/AM, residente em Manaus – Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- O presente **CONTRATO** tem por finalidade **RENOVAR** o contrato **Nº02/2018** e retirar a cláusula referente aos bônus contratuais ora ofertados ao cliente. Bônus retirados: Manutenção Preventiva Câmeras de Segurança 1x por mês – Somente Mão-de-Obra; Manutenção Preventiva Cerca Elétrica – 1x por mês – Somente Mão-de-Obra; Manutenção Preventiva Portões Eletrônicos – 1x por mês – Somente Mão-de-Obra; JARDINEIRO PAISAGISTA – 2x Por semana – Somente Mão-de-Obra;
- **AGENTES DE PORTARIA:** Consiste em acompanhar todo o perímetro externo e interno do contratante ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios,

corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado;

Atender para o uso dos elevadores, observando e vedando o excesso de lotação ou carga e a retenção em andares sem motivos justificáveis, para garantir o cumprimento das disposições internas e legais;

Sustar o uso do elevador, baseando-se na constatação de desarranjos ou mau funcionamento, para evitar danos aos usuários;

Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do Edifício, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;

Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do Edifício;

Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades;

Auxiliar no serviço de segurança interna do Edifício;

Tratar todos os moradores, inquilinos ou proprietários e visitantes, com respeito e urbanidade;

Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização;

Operar a mesa de interfonos e fiscalizar o seu uso;

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - para atuação nas áreas internas da CONTRATANTE, compreendendo: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança

2

e/ou segurança do trabalho conforme treinamentos aplicados pela contratada. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

- ✓ Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ AGENTE DE PORTARIA 12/36	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
TERÇA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUARTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUINTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SEXTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SÁBADO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
DOMINGO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00

- 1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

Tabela de valores pelos serviços executados;

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
AGENT PORTARIA (DIURNO) DE 06:00 ÀS 18:00 ESCALA 12/36	R\$ 5.934,74	360	R\$ 16,49	1	2	R\$ 5.934,74
AGENT PORTARIA (NOTURNO) DE 18:00 ÀS 06:00 ESCALA 12/36	R\$ 7.484,06	360	R\$ 20,79	1	2	R\$ 7.484,06
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.192,21	220	R\$ 14,51	4	4	R\$ 12.768,82
TOTAL						R\$ 26.187,62
RETENÇÃO INSS SOBRE VALOR BRUTO					11%	R\$ 2.880,64
VALOR LÍQUIDO						R\$ 23.306,99

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 26.187,62 (Vinte e Seis Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, transferência bancária ou via Cheque a ser compensado pela contratada, estipulado diretamente a CONTRATADA, até o 5º (Quinto dia Corrido) ao mês

seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação da referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,1% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na clausula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 993794085/99503-8150.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 - Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 - Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a CONTRATANTE, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este contrato terá a duração de **12 (DOZE MESES)**, e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento deste período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda;

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso importe em diminuição ou desobrigações das responsabilidades legais e contratuais ora assumidas pela Contratada, que em razão deste contrato, a ela compete;

6.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, via transferência ou a vista via Boletos Bancários;

6.3 - Notificar à CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.4 - Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, que comparecerão devidamente credenciados e identificados nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.5 - Não utilizar os empregados da CONTRATADA para outros serviços, que não os especificados no objeto deste contrato;

6.6 - Caso seja constatado avarias no patrimônio sob guarda da **CONTRATADA**, o local deverá ser isolado pela **CONTRATANTE**, que deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** para que a mesma possa tomar as devidas providências (perícias, inquéritos de responsabilidade, etc.).

6

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** por escrito, normas a serem cumpridas pela **CONTRATADA**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da **CONTRATADA**;

7.1 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

7.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, a **CONTRATADA** também deverá apresentar documentação de comprovação dos pagamentos dos custos acima mencionados de forma mensal, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado no mês corrente, caso inexistência dos comprovantes o pagamento do mês corrente será suspenso até prévia apresentação dos mesmos, em objeto deste Contrato; pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação e também, pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo pessoal envolvido na execução do Contrato devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistência e de acidente de trabalho, na qualidade de empregador com isenção de qualquer responsabilidade da Contratante;

7.4 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.5 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

 7

7.6 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;

7.7 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

7.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

7.9 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;

7.10 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pela substituição eventual ou definitiva de seus empregados ausentes do serviço por qualquer motivo.

7.11 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, quando por culpa ou dolo dos empregados da **CONTRATADA**, desde que devidamente comprovado a culpa ou dolo. A responsabilidade da **CONTRATADA** condicionados à obediência, pela **CONTRATANTE**, das recomendações da Análise de Risco feito pela **CONTRATADA**, sob pena de exclusão da sua responsabilidade pelos danos. O ressarcimento pelos danos será limitado a 2% do valor mensal do **CONTRATO**.

8 - CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO:

- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas e condições pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.1 - Caberá ao representante ou preposto da **CONTRATANTE**, a fiscalização da prestação dos serviços ora contratados, competindo-lhe, inclusive, dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no curso da execução desses serviços, exercendo o mesmo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora para a qual foi designado, reservando-se, entretanto, ao titular



da CONTRATANTE, o poder de decisão e as soluções a serem adotadas em relação aos problemas que porventura acontecerem.

9 - CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, por iniciativa da parte que não lhe deu causa;

9.1 - Poderá, ainda, independentemente de qualquer descumprimento de cláusula avançada, ser rescindido este contrato unilateralmente, sem a incidência de qualquer multa, com a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - Caso haja não seja observado o aviso prévio de 30 (trinta dias) a que alude o item acima, a parte que rescindir o contrato pagará multa equivalente a um pagamento mensal à outra, a qual será cobrada juntamente ao último período de serviço executado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO PROFISSIONAL

10.1 - Considerando que a contratada terá acesso as informações sigilosas, esta não poderá ceder ou transmitir a terceiros quaisquer informações sobre o contrato, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por tais atos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO CONTRATUAL:

- Pauta do Contrato;

11.1 - O presente contrato pauta-se em pura prestação de serviços, razão pela qual as partes contratantes reconhecem a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os empregados utilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objetivos deste instrumento, razão pela qual esta última compromete-se perante o CONTRATANTE a nada mais pleitear além de remuneração prevista na clausula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



- Fica eleito o Foro;

12.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

12.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus (AM), 17 de Maio de 2021.

7ª TABELIONATO DE NOTAS
Alcileide Vales da Silva
Escrivente Autorizada

George Alexandre Fonseca Feitosa
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIVING COMFORT
CNPJ N.º 20.422.927/0001-27

Contratante

9º TN

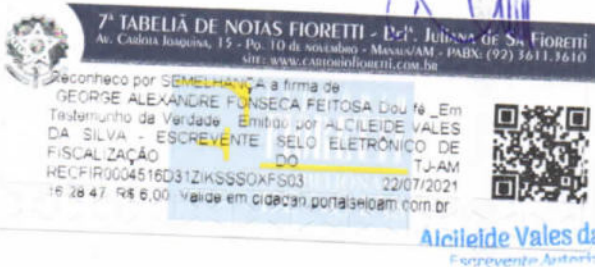
Gracimony da Costa Correia
PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 26.814.501/0001-03
Contratada



TESTEMUNHAS:

01 _____
NOME:
CPF:

02 _____
NOME:
CPF:



10



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONDOMÍNIO LIVING COMFORT E A EMPRESA TOWERMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

AO CONDOMÍNIO LIVING COMFORT inscrito no CNPJ sob. Nº 20.422.927/0001-27, situado na Rua: Rita Gama Barros, Nº 255, Bairro: Dom Pedro, Conj. Kissia, Manaus, AM, CEP: 69040-340, Am. Neste ato representado pelo Sr. **Daniel Raphael Enéas e Silva** (Síndico), CPF 641.108.422-04, RG 143426-4 SSP/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 – Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pelo Sr. Sergio Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, CPF 773.869.572-20, RG. Nº 1544346-9 SSP/AM, residente em Manaus – Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- **MONITORAMENTO ELETRÔNICO:** consiste no recebimento de eventos pelos equipamentos de segurança eletrônica instalados no patrimônio da contratante estabelecidos os dias e horários conforme tabela abaixo:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE MONITORAMENTO
Segunda-Feira	19:00 ÀS 06:00
Terça-Feira	19:00 ÀS 06:00
Quarta-Feira	19:00 ÀS 06:00
Quinta-Feira	19:00 ÀS 06:00
Sexta-Feira	19:00 ÀS 06:00
Sábado	19:00 ÀS 06:00
Domingo	19:00 ÀS 06:00

Os eventos recebidos serão analisados pelo operador da central de monitoramento e transmitidos ao agente de portaria o qual deslocar-se-á para proceder vistoria externa no patrimônio da contratante além de entrar em contato com os agentes de segurança locais e os responsáveis designados pelo contratante.

- **Parágrafo Único** – A primeira via de comunicação da contratante (comunicação do sistema de monitoramento eletrônico). Será o sistema SIM PLUS INTELBRAS através de envio de dados para central de monitoramento. Na sua falha ou ausência do serviço da prestadora de serviços de internet, será acionada a segunda via de comunicação. Portanto é de obrigação da contratante manter as faturas em dia para que não haja falta de comunicação do equipamento para a central de monitoramento eletrônico assim como a contratada ter um link redundante de internet para esta comunicação.
- **AGENTES DE PORTARIA:** consiste em acompanhar todo o perímetro externo e interno do contratante afim de evitar invasões de agentes externos através de rondas programadas

- **AGENTES DE PORTARIA:** consiste em acompanhar todo o perímetro externo e interno do contratante afim de evitar invasões de agentes externos através de rondas programadas com duração de 15 minutos, compreendidas entre o intervalo de 60 minutos cada, iniciando às 19:00 horas nos dias de semana e finalizando às 05:00 horas da manhã e feriados iniciando as 07:00 horas da manhã e finalizando as 05:00 horas da manhã do dia seguinte, com o auxílio de equipamentos eletrônicos de registros das mesmas, controlar a entrada e saída de veículos além de dar suporte ao corpo de serviço do contratante. Manter a estrutura física do contratante de acordo com o disponibilizado ao início deste contrato. Seus serviços serão realizados conforme dissídio da categoria no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, portanto o horário normal de trabalho será compreendido das 06:00 às 18:00 horas para os agentes do posto diurno e de 18:00 às 06:00 para os agentes do posto noturno, conforme convenção coletiva do trabalho da categoria.
- ✓ Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ AGENTE DE PORTARIA 12/36	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
TERÇA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUARTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUINTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SEXTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SÁBADO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
DOMINGO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atuação nas áreas internas da CONTRATANTE, compreendendo: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho conforme treinamentos aplicados pela contratada. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- ✓ Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	08:00 ÀS 16:30
TERÇA-FEIRA	08:00 ÀS 16:30
QUARTA-FEIRA	08:00 ÀS 16:30
QUINTA-FEIRA	08:00 ÀS 16:30
SEXTA-FEIRA	08:00 ÀS 16:30
SÁBADO (CONFORME ESCALA)	08:00 ÀS 15:30
DOMINGO (CONFORME ESCALA)	08:00 ÀS 12:00

1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

✓ Tabela de valores pelos serviços executados;

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
AGENT PORTARIA (DIURNO)	R\$ 4.889,51	360	R\$ 13,58	2	4	R\$ 9.779,03
AGENT PORTARIA (NOTURNO)	R\$ 6.196,19	360	R\$ 17,21	2	4	R\$ 12.392,38
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (SEG. Á SAB.)	R\$ 2.353,08	220	R\$ 10,70	4	4	R\$ 9.412,31
TOTAL						R\$ 31.583,73

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 31.583,73 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

2.2 - No presente contrato dispomos de nossa **política de Bônus** no qual serão ofertados os seguintes benefícios ao CONTRATANTE, sendo estes após a implantação do contrato no período de **30 a 60 dias**, para instalação completa dos equipamentos oferecidos.

- ✓ ANÁLISE DE RISCO PATRIMONIAL;
- ✓ MONITORAMENTO NOTURNO;
- ✓ BASTÃO ELETRÔNICO (RONDAS PROGRAMADAS);
- ✓ JARDINEIRO PAISAGISTA 2X POR SEMANA DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS;
- ✓ MANUTENÇÃO PREVENTIVA CERCA ELÉTRICA – SOMENTE MÃO-DE-OBRA;
- ✓ MANUTENÇÃO PREVENTIVA PORTÕES ELETRÔNICOS – SOMENTE MÃO-DE-OBRA;
- ✓ MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTROLES DE ACESSO – SOMENTE MÃO-DE-OBRA;
- ✓ MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMERAS DE SEGURANÇA – SOMENTE MÃO-DE-OBRA;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, transferência bancária ou via Cheque a ser compensado pela contratada, estipulado diretamente a CONTRATADA, até o **10º (Décimo)** dia do mês seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação da referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,1% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na clausula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 99166-0658/99503-8150.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 - Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 - Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a CONTRATANTE, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este contrato terá a duração de 12 (Doze Meses), e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento deste período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda;

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso importe em diminuição ou desobrigações das responsabilidades legais e contratuais ora assumidas pela Contratada, que em razão deste contrato, a ela compete;

6.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, via transferência ou a vista via Boletos Bancários;

6.3 - Notificar à CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.4 - Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, que comparecerão devidamente credenciados e identificados nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.5 - Não utilizar os empregados da CONTRATADA para outros serviços, que não os especificados no objeto deste contrato;

6.6 - Caso seja constatado avarias no patrimônio sob guarda da CONTRATADA, o local deverá ser isolado pela CONTRATANTE, que deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA para que a mesma possa tomar as devidas providências (perícias, inquéritos de responsabilidade, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA por escrito, normas a serem cumpridas pela CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da CONTRATADA;

7.1 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

7.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, a CONTRATADA também deverá apresentar documentação de comprovação dos pagamentos dos custos acima mencionados de forma mensal, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado no mês corrente, caso inexistência dos comprovantes o pagamento do mês corrente será suspenso até prévia apresentação dos mesmos, em objeto deste Contrato; pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação e também, pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo pessoal envolvido na execução do Contrato devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistência e de acidente de trabalho, na qualidade de empregador com isenção de qualquer responsabilidade da Contratante;

7.4 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.5 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

7.6 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;

7.7 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

7.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

7.9 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;

7.10 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pela substituição eventual ou definitiva de seus empregados ausentes do serviço por qualquer motivo, bem como, por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, quando por negligência ou dolo dos nossos funcionários desde que devidamente comprovado.

8 - CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO:

- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas e condições pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.1 - Caberá ao representante ou preposto da **CONTRATANTE**, a fiscalização da prestação dos serviços ora contratados, competindo-lhe, inclusive, dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no curso da execução desses serviços, exercendo o mesmo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora para a qual foi designado, reservando-se, entretanto, ao titular da **CONTRATANTE**, o poder de decisão e as soluções a serem adotadas em relação aos problemas que porventura acontecerem.

9 - CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, por iniciativa da parte que não lhe deu causa;

9.1 - Poderá, ainda, independentemente de qualquer descumprimento de cláusula avançada, ser rescindido este contrato, unilateral se as partes assim entenderem necessário, sendo indispensável à comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

9.2 - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

9.3 - Pagará multa de 10% do valor total deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO PROFISSIONAL

10.1 - Considerando que a contratada terá acesso as informações sigilosas, esta não poderá ceder ou transmitir a terceiros quaisquer informações sobre o contrato, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por tais atos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO CONTRATUAL:

- Pauta do Contrato;

11.1 - O presente contrato pauta-se em pura prestação de serviços, razão pela qual as partes contratantes reconhecem a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os empregados utilizados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objetivos deste instrumento, razão pela qual esta última compromete-se perante o **CONTRATANTE** a nada mais pleitear além de remuneração prevista na clausula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;

prevista na clausula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;

12.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

12.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus (AM), 17 de Maio de 2018.



Daniel Raphael G. Silva
CONDOMÍNIO LIVING COMFORT
CNPJ N° 20.422.927/0001-27
Contratante


Sergio Pereira dos Santos
TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ N° 26.814.501/0001-03
Contratada


TESTEMUNHAS:

01 _____
NOME:
CPF:


02 _____
NOME:
CPF:


CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 547 - (92) 3232-8484 - www.cartorioabelo.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fé por verdadeira a firma de
DANIEL RAPHAEL ENEAS E SILVA
Data/Hora: 09/07/2018 10:49:06
ESCREVENTE AUTORIZADA: JUSSARA LIMA DE MENDONÇA Cód. 152
FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,18 FUNDGE 0,16 ISS: R\$ 0,16 FARPAM: 0,18 LI - Am
SELO R\$ 1,90. RECFIRO04135JV4706SVB4H83172
Válida o selo em: cidadeo.pontaseidarede.com.br

Jussara Lima de Mendonça
Escritor(a) Autorizada

	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	
---	---	---

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 9BD5.3B5E.2A98	Data/Hora da emissão 23/12/2021 - 14:07:23
	Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 629

Prestador de Serviços	
	COSTA E CORREA LTDA AVENIDA LAGUNA, 14,CASA B LÍRIO DO VALE , Telefone: 32385049. CEP 69038010 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03 Inscrição Municipal 23144701 Email TOWERMIX@HOTMAIL.COM Inscrição Estadual ISENTO


Tomador de Serviço	
Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	CONDOMINIO LIVING CONFORT 20.422.927/0001-27 RITA GAMA BARROS, 255, DOM PEDRO, Telefone: . 69040340 MANAUS - AM - BRASIL homologacao@e-nfs.com.br Inscrição Municipal 43039001 Inscrição Estadual .

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO: LIVING COMFORT. 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12X36 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA NOTURNO 12X36 .CONFORME CONTRATO 02/2018. DEDUÇÃO DE VALE TRANSPORTE R\$456,00 VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 900,00 TOTAL R\$1.356,00 BASE DE CÁLCULO INSS: R\$ 12.986,01 VALOR DA RETENÇÃO 11% R\$ 1.428,46. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/12/2021 Á 31/12/2021. BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA:2897 - 003 CONTA:00002555-9	

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU PORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.																
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th>Valor do Serviço (R\$)</th> <th>Qtd.</th> <th>Desconto(R\$)</th> <th>Dedução(R\$)</th> <th>Base de Cálculo(R\$)</th> <th>Alíquota(%)</th> <th>Valor do ISS(R\$)</th> <th>Total(R\$)</th> </tr> <tr> <td>14.342,01</td> <td>1,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>14.342,01</td> <td>5,00</td> <td>717,10</td> <td>14.342,01</td> </tr> </table>	Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)	14.342,01	1,00	0,00	0,00	14.342,01	5,00	717,10	14.342,01
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)									
14.342,01	1,00	0,00	0,00	14.342,01	5,00	717,10	14.342,01									

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.342,01

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
1.428,46	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
717,10	0,00	2.145,56	12.196,45	

Outras Informações	
- Competência: Dezembro/2021- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Serviço tributado no domicílio do tomador com base no Art. 3º da Lei Complementar Nº 116/2003.- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/01/22	



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação BOFB.D53E.45CB	Data/Hora da emissão 29/05/2018 - 12:44:29
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 15

Prestador de Serviços

	SANTOS E CORREA LTDA - ME LAGUNA, 14,CASA A LÍRIO DO VALE, Telefone: 991146062. CEP 69038010 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03 Email towermix@hotmail.com	Inscrição Municipal 23144701	Inscrição Estadual
--	--	--	---------------------------

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	CONDOMÍNIO LIVING COMFORT		
CPF/CNPJ	20.422.927/0001-27		
Endereço	RUA: RITA GAMA BARROS, 255,		
Bairro	DOM PEDRO, Telefone: 92981148212.		
Cep	69040-340		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal	
Email	cond.livingcomfort@gmail.com	Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 POSTOS 24 HORAS DE AGENTE DE PORTARIA, SENDO 4 FUNC. DIURNOS E 4 FUNC. NOTURNOS E 4 POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CONTRATO 02/2018. REFERENTE AO PERÍODO DE 17/05/2018 Á 31/05/2018. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AGENCIA: 2897-003 CONTA: 00002555-9

Serviço: 11.02-VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
17.320,11	1,00	0,00	0,00	17.320,11	0,00	0,00	17.320,11

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.320,11

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	17.320,11	

Outras Informações

- Competência: Maio/2018-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL aliquota informada: 2,00.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO DE GALPOES INDUSTRIAIS – MANAUS TAPAJOS**, Estabelecida na Rua: na Endereço: Av. Torquato Tapajos, 11600 – Santa Etelvina – CEP 69.059-165 - Manaus - AM. Devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº **35.247.652/0001-00**, possui **Contrato de Nº 07/2019** com início em 05/08/2020 com a empresa **PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita sob CNPJ Nº **26.814.501/0001-03**, com o objeto de prestação de serviços de: **1 – Posto Diurno 12 Horas de Agente de Portaria (12x36), 1 – Posto Noturno 12 Horas Agente de Portaria (12x36)**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 05 de AGOSTO de 2021.



Cristovão Fortão
Gerente Predial
INNOVA - MANAUS TAPAJÓS
Assinatura do responsável

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO DE GALPOES INDUSTRIAIS – MANAUS TAPAJOS**, Estabelecida na Rua: na Endereço: Av. Torquato Tapajos, 11600 – Santa Etelvina – CEP 69.059-165 - Manaus - AM. Devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº **35.247.652/0001-00**, possui Contrato de Nº **07/2019** com início em 05/08/2020 com a empresa **PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita sob CNPJ Nº **26.814.501/0001-03**, com o objeto de prestação de serviços de: **1 posto de Auxiliar de Serviços Gerais e 1 posto de Jardinagem**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 05 de Agosto de 2021.



Cristovão Fontão
Gerente Predial
INNOVA - MANAUS TAPAJÓS

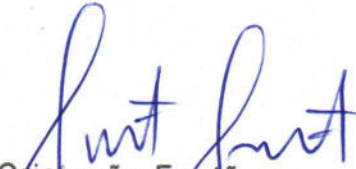
Assinatura do responsável

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa

PMA Innova Administração Condominial Ltda Estabelecida na Rua: na Endereço: Av Magalhães de Castro, 4800- Edifício Park Tower - 7º andar, Cidade Jardim - São Paulo- SP- 05502-001. Devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº **14.695.349/0001-08**, possui **Contrato de Nº 07/2019** com início em 05/08/2019 com a empresa **TOWERMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita sob CNPJ Nº **26.814.501/0001-03**, com o objeto de prestação de serviços de: **1 - Posto Diurno 12 Horas de Agente de Portaria (12x36), 1 - Posto Noturno 12 Horas de Agente de Portaria (12x36)**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 05 de AGOSTO de 2020.



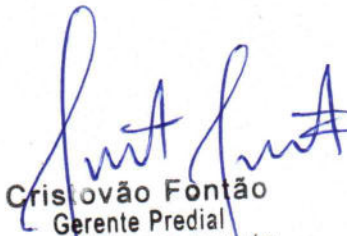
Cristovão Fontão
Gerente Predial
INNOVA - MANAUS TAPAJÓS

Assinatura do responsável

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PMA Innova Administração Condominial Ltda** Estabelecida na Rua: na Endereço: Av Magalhães de Castro, 4800- Edifício Park Tower - 7º andar, Cidade Jardim - São Paulo- SP- 05502-001. Devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº **14.695.349/0001-08**, possui **Contrato de Nº 07/2019** com início em 05/08/2019 com a empresa **TOWERMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita sob CNPJ Nº **26.814.501/0001-03**, com o objeto de prestação de serviços de: **1 posto de Auxiliar de Serviços Gerais e 1 posto de Jardinagem**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 05 de Agosto de 2020.



Cristóvão Fontão
Gerente Predial
INNOVA MANAUS TAPAJÓS

Assinatura do responsável

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI

CNPJ: 28.204.762/0001-29

Av. Cacilda Pedrosa, 700 – Alvorada – CEP 69048-340

E-mail: adm.condresidencialvitali@gmail.com

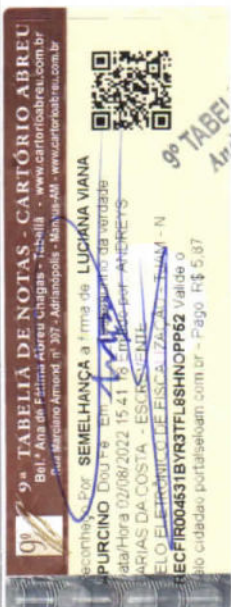
Manaus – Amazonas – Brasil



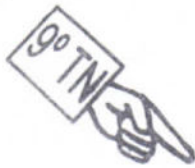
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI** Estabelecida na Rua: Professora Cacilda Pedrosa, Nº 700, Bairro: Alvorada, Manaus, AM, CEP: 69048-340 Am, devidamente inscrita no **CNPJ sob. Nº 28.204.762/0001-29**, possui **Contrato de Nº 03/2018** com início em 01/06/2018 com a empresa **PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita sob **CNPJ Nº 26.814.501/0001-03**, com o objeto de prestação de serviços de: **3 – Postos de Auxiliar de Serviços Gerais 44 Horas semanais, 2 – Postos de Agente de Portaria Diurno 12x36 e 1 Posto de Agente de Portaria Noturno 12x36**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 18 de Julho de 2022.



9ª TABELA DE NOTAS
Andréys Farias da Costa
Escrivente Autorizado



lauciana eliana Apurino

Assinatura do responsável



ADITIVO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI E A EMPRESA PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI inscrito no CNPJ sob. Nº 28.204.762./0001-29, situado na Rua: Professor Cacilda Pedroso, Nº700, Bairro: Alvorada, Manaus, Am, CEP:69048-340 Am. Neste ato representado pelo **Sra. Luciana Viana Apurcino**, CPF: 515.168.022-68, RG: 1602078-2, SSP/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E PROTOWER SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 – Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pela representado pela **Sra. GRACIMONY DA COSTA CORREA**, brasileira, empresária, solteira, CPF 668.237.812-20, RG. Nº 1544389-2 SSP/AM, residente em Manaus – Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente aditivo tem por finalidade aditar o contrato nº03/2018 visando novo Acréscimo de valores ao mesmo, considerando supressão anterior prevista pelo Aditivo nº 07/2021. O acréscimo previsto no presente aditivo abrange:

- i. Inclusão dos valores oriundos do reajuste contratual (Repactuação).
- ii. Retirada dos Descontos mensais sobre o valor líquido do contrato no montante de R\$ 1.600,00. O contrato passará a vigorar sem o desconto mensal em nota Fiscal.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Com as alterações citadas na Cláusula Primeira, o Contrato passará a ter os preços descritos na tabela abaixo, extraída da planilha de custos anexa ao presente aditivo.

Graciana

VALOR COM REAJUSTE SEM DESCONTO

FUNÇÃO - CARGO	VALOR COM REAJUSTE	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (MENSAL)
AGENT PORTARIA (DIURNO) DE 06:00 ÀS 18:00 ESCALA 12X36	R\$ 7.264,49	2	R\$ 14.528,98
AGENT PORTARIA (NOTURNO) DE 18:00 ÀS 06:00 ESCALA 12X36	R\$ 8.729,30	1	R\$ 8.729,30
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.625,40	3	R\$ 10.876,21
VALOR DO CONTRATO			R\$ 34.134,49
RETENÇÃO INSS		11%	R\$ 3.754,79
VALOR LIQUIDO			R\$ 30.379,69

2.1 - Deste modo, na vigência deste aditivo, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 30.379,69 (Trinta Mil Trezentos e Setenta e nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DO ADITIVO:

3.1 - O presente aditivo passará a vigor a partir de **01.08.2022**, e possuirá vigência de **12 meses**.

3.2 - A partir de **01.08.2022** o Contrato ora aditado voltará, **automaticamente**, a vigor pelos exatos termos e valores previstos neste aditivo,

3.3 - Igualmente, a partir de **01.07.2023**, o contrato será **renovado por mais 12 meses** nos valores e termos neste aditivo.

Permanecem em vigor as demais disposições anteriores previstas no contrato primitivo nº 03/2018, bem como no aditivo nº 07/2021, desde que não alteradas por este aditivo.

Geonêa



Permanecem em vigor as demais disposições anteriores previstas no contrato primitivo nº 03/2018, bem como no aditivo nº 07/2021, desde que não alteradas por este aditivo.

E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus (AM), 01 de Agosto de 2022.

9º TN
9º TN

Luciana Diana Apurino

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALI

CNPJ N° 28.204.762/0001-29

Contratante

9º TN

Gracimony da Costa Correia

PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 26.814.501/0001-03

Contratada

TESTEMUNHAS:

01

NOME:

CPF:

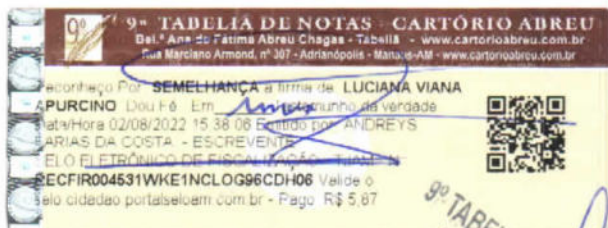
Felipe Paulante
008.228.782-16

02

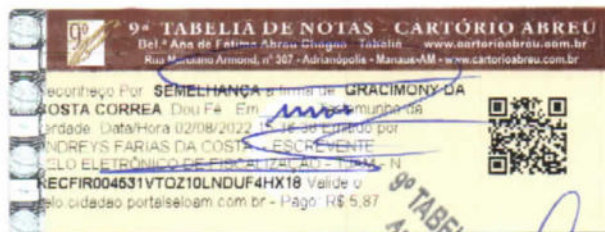
NOME:

CPF:

Raylan Hebram Brito da Silva
006.471.412-80



9º TABELIONATO DE NOTAS
Andreys Farias da Costa
Escrivente Autorizado



9º TABELIONATO DE NOTAS
Andreys Farias da Costa
Escrivente Autorizado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AMAZON TEMPER INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** Estabelecida na Av. Buriti Nº 2755, Distrito Industrial, CEP: 9075-000, Manaus - AM. Am, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº **05.744.189/0001-40**, possui **Contrato Vigente Nº 010/2019** com início em 01/10/2019 com a empresa **COSTA E CORREA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita sob CNPJ Nº **26.814.501/0001-03**, com o objeto de prestação de serviços de: **1- Posto de AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12x36 de Segunda a Domingo**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 15 de Janeiro de 2022.

7º TABELIONATO DE NOTAS
Alcileide Vales da Silva
Escritório Autorizado



VIVIANE OLIVEIRA TOSSIN

RG:0971033-7
CPF: 347648362-20



7º TABELIÃO DE NOTAS FIORETTI - Brf. Juliana de Sá Fioretti
Av. Carlos José de Azevedo, 19 - Pó. 10 de Brasília - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
Site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de VIVIANE OLIVEIRA TOSSIN, Dada em Testemunho da Verdade. Emitido por: ALCILEIDE VALES DA SILVA - ESCRIVENTE - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM - RECFIR0004510RVR7520FG4M0419 - 20/01/2022 - 14:27:35 - R\$ 6,00 - Valido em cidade@portalseioam.com.br



Alcileide Vales da Silva
Escritório Autorizado



ADITIVO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, AMAZON TEMPER-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E A EMPRESA PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Á **AMAZON TEMPER-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ sob. Nº **05.744.189/0001-40**, situado na Av. Buriti, Nº 2755, Bairro: Distrito Industrial I, Manaus, AM. Neste ato representado pela Sra. **Joane Sabrina Cerdeira Guimarães**, Brasileira, portadora do CPF: 952.597.912-15, RG: 20917457, SSP/AM, solteira, residente e domiciliada nesta cidade no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14B – Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pela Sra. GRACIMONY DA COSTA CORREA, brasileira, empresária, solteira, CPF 668.237.812-20, RG. Nº 1544389-2 SSP/AM, residente em Manaus – Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por finalidade ADITAR o contrato Nº10/2019 no que se refere à CLÁUSULA 04º (Quarta) Do Reajuste anual do preço em decorrência de alteração no piso salarial e demais direitos da categoria profissional constantes na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

- **AGENTES DE PORTARIA:** consiste em acompanhar todo o perímetro interno do contratante a fim de evitar invasões de agentes externos, controlar a entrada e saída de veículos além de dar suporte ao corpo de serviço do contratante. Manter a estrutura física do contratante de acordo com o disponibilizado ao início deste contrato. Seus serviços serão realizados conforme convenção coletiva da categoria no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, portanto o horário normal de trabalho será compreendido das 06:00 às 18:00 horas para os agentes do posto diurno de **segunda a domingo**.

- ✓ Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ AGENTE DE PORTARIA 12/36	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	06:00 ÁS 18:00
TERÇA-FEIRA	06:00 ÁS 18:00
QUARTA-FEIRA	06:00 ÁS 18:00
QUINTA-FEIRA	06:00 ÁS 18:00
SEXTA-FEIRA	06:00 ÁS 18:00
SÁBADO	06:00 ÁS 18:00
DOMINGO	06:00 ÁS 18:00

- 1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

- Pelos serviços executados;

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
AGENTE DE PORTARIA (DIURNO) 12X36 06:00 às 18:00	R\$ 5.541,14	384	R\$ 15,03	1	2	R\$ 5.541,14
TOTAL						R\$ 5.541,14

VALOR ANTERIOR	R\$ 5.184,45
VALOR DA DIFERENÇA	R\$ 356,69
PORCENTAGEM REAJUSTADA	R\$ 6,88

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 5.541,14 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e quatorze Centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, ou via transferência bancária diretamente a CONTRATADA, até o **5º (Quinto)** dia corrido do mês seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a

apresentação do referido Boleto Bancário/Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,1% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na cláusula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 99166-0658/99503-8150.

3.4 - Horas Extras - O **CONTRATANTE** deverá repassar in natura através de nota fiscal complementar as horas de extensão solicitadas conforme a cláusula 3.3.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 - Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 - Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a **CONTRATANTE**, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este aditivo terá a duração de **12 (Doze MESES)**, e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento de cada período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5.1 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;

6.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

6.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus (AM), 01 de OUTUBRO de 2021.



AMAZON TEMPER-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
05.744.189/0001-40
AMAZON TEMPER

CNPJ SOB. Nº **05.744.189/0001-40**

Av. Buriti, nº 2755 - Dist. Industrial

CEP: 69.075-000

MANAUS

AM

Contratante
Amazon Temper
Joane Sabrina C. Guimarães
CPF: 952.597.912-15



Gracimony da Costa Correia
Sócia Proprietária
668.237.812-20

Gracimony da Costa Correia

PROTOWER SOLUCÕES E SERVIÇOS LTDA


CNPJ Nº 26.814.501/0001-03

Contratada

9ª TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marciano Armond, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de GRACIMONY DA COSTA CORREA Dou Fé Em _____ Testemunho da Verdade Data/Hora 05/11/2021 14:43:38 Emitido por CHARLES DA SILVA REBOUÇAS - ESCRIVENTE AUTORIZADO

CELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
RECIFIR004531ROTZXETIMV64W6Z Valide o
elo cidadão portalseioam.com.br Pago: R\$ 6,00



8ª TABELIONATO DE NOTAS
Charles da Silva Rebouças
Escrivente Autorizado

TESTEMUNHAS:

01

NOME: _____

CPF:

02

NOME: _____

CPF:



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, AMAZON TEMPER-INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E A EMPRESA TOWERMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Á **AMAZON TEMPER-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ sob. Nº **05.744.189/0001-40**, situado na Av. Buriti, Nº 2755, Bairro: Distrito Industrial I, Manaus, AM. Neste ato representado pela Sra. **Joane Sabrina Cerdeira Guimarães**, Brasileira, portadora do CPF: 952.597.912-15, RG: 20917457, SSP/AM, solteira, residente e domiciliada nesta cidade no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 – Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pelo Sr. **Sergio Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF 773.869.572-20, RG. Nº 1544346-9 SSP/AM, residente em Manaus – Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto deste contrato pauta-se na pura prestação de serviços que é a atividade humana lícita, podendo ser material (manual) ou imaterial (intelectual), conforme prevê o art. 594 do Código Civil.

- **AGENTES DE PORTARIA:** consiste em acompanhar todo o perímetro externo e interno do contratante afim de evitar invasões de agentes externos, controlar a entrada e saída de veículos além de dar suporte ao corpo de serviço do contratante. Manter a estrutura física do contratante de acordo com o disponibilizado ao início deste contrato. Seus serviços serão realizados conforme convenção coletiva da categoria no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, portanto o horário normal de trabalho será compreendido das 06:00 às 18:00 horas para os agentes do posto diurno de **Seg. a Sexta-Feira**.

Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ AGENTE DE PORTARIA	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	DE 06:00 ÀS 18:00
TERÇA-FEIRA	DE 06:00 ÀS 18:00
QUARTA-FEIRA	DE 06:00 ÀS 18:00
QUINTA-FEIRA	DE 06:00 ÀS 18:00
SEXTA-FEIRA	DE 06:00 ÀS 18:00

1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

✓ Pelos serviços executados;

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
AGENTE DE PORTARIA DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA (DIURNO) 12X36	R\$ 5.771,24	256	R\$ 15,03	1	2	R\$ 3.847,68
TOTAL						R\$ 3.847,68
RETENÇÃO INSS SOBRE VALOR BRUTO					11%	R\$ 423,24
VALOR LÍQUIDO Á PAGAR						R\$ 3.424,44

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.847,68 (Três Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, ou via transferência bancária diretamente a CONTRATADA, até o **5º (Quinto)** dia corrido ao mês seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação do referido Boleto Bancário/Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,1% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na clausula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 99166-0658/99503-8150.

3.4 - Horas Extras - O contratante deverá repassar in natura através de nota fiscal complementar as horas de extensão solicitadas conforme cláusula 3.3.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 - Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 - Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a CONTRATANTE, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este contrato terá a duração de **12 (Doze Meses)**, e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento de deste período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5.1 - As atividades referente ao presente contrato se darão início a partir da data de **03/06/2019, às 06:00** horas da manhã e o contrato referente a prestação dos serviços terá validade perante a data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda;

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso importe em diminuição ou desobrigações das responsabilidades legais e contratuais ora assumidas pela Contratada, que em razão deste contrato, a ela compete;

6.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, via transferência ou a vista via Boletos Bancários;

6.3 - Notificar à CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.4 - Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, que comparecerão devidamente credenciados e identificados nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.5 - Não utilizar os empregados da CONTRATADA para outros serviços, que não os especificados no objeto deste contrato;

6.6 - Caso seja constatado avarias no patrimônio sob guarda da **CONTRATADA**, o local deverá ser isolado pela **CONTRATANTE**, que deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** para que a mesma possa tomar as devidas providências (perícias, inquéritos de responsabilidade, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** por escrito, normas a serem cumpridas pela **CONTRATADA**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da CONTRATADA;

7.1 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

7.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, a CONTRATADA também deverá apresentar documentação de comprovação dos pagamentos dos custos acima mencionados de forma mensal, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado no mês corrente, **caso inexistência dos comprovantes o pagamento do mês corrente será suspenso até prévia apresentação dos mesmos**, em objeto deste Contrato; pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação e também, pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo pessoal envolvido na execução do Contrato devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistência e de acidente de trabalho, na qualidade de empregador com isenção de qualquer responsabilidade da Contratante;

7.4 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.5 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

7.6 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;

7.7 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

7.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

7.9 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;

7.10 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pela substituição eventual ou definitiva de seus empregados ausentes do serviço por qualquer motivo, bem como, por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, quando por negligência ou dolo dos nossos funcionários desde que devidamente comprovado.

7.11 - A Contratada fornecerá o AUXILIO MORTE/FUNERAL que Fica garantido a todos os empregados/trabalhadores pertencentes as categorias profissionais de Agente de Portaria e Conservação e Limpeza, vinculados ou subordinados ao Agente Sindical SEAC-AM, e a convenção coletiva deste a cobertura parcial nos casos de incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física, ou em caso de falecimento a seus dependentes, estabelecido pelo plano de benefícios e assistência Funeral.

8 - CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO:

- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas e condições pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.1 - Caberá ao representante ou preposto da **CONTRATANTE**, a fiscalização da prestação dos serviços ora contratados, competindo-lhe, inclusive, dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no curso da execução desses serviços, exercendo o mesmo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora para a qual foi designado, reservando-se, entretanto, ao titular da **CONTRATANTE**, o poder de decisão e as soluções a serem adotadas em relação aos problemas que porventura acontecerem.

9 - CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, por iniciativa da parte que não lhe deu causa;

9.1 - Poderá, ainda, independentemente de qualquer descumprimento de cláusula avançada, ser rescindido este contrato, unilateral se as partes assim entenderem necessário, sendo indispensável à comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, caso descumprido o período haverá aplicação de multa conforme descrito nesta cláusula no item 9.3.

9.2 - Em interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

9.3 - Pagará multa de 10% do valor restante deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO PROFISSIONAL

10.1 - Considerando que a contratada terá acesso as informações sigilosas, esta não poderá ceder ou transmitir a terceiros quaisquer informações sobre o contrato, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por tais atos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO CONTRATUAL:

- Pauta do Contrato;

11.1 - O presente contrato pauta-se em pura prestação de serviços, razão pela qual as partes contratantes reconhecem a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os empregados utilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objetivos deste instrumento, razão pela qual esta última compromete-se perante o CONTRATANTE a nada mais pleitear além de remuneração prevista na clausula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.


12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;


12.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

12.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

imprimir

	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 6964.4F39.6EBC	Data/Hora da emissão 23/12/2021 - 14:41:37
	Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 632

Prestador de Serviços			
	COSTA E CORREA LTDA AVENIDA LAGUNA, 14,CASA B LÍRIO DO VALE , Telefone: 32385049. CEP 69038010 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03		
	Email TOWERMIX@HOTMAIL.COM	Inscrição Municipal 23144701	Inscrição Estadual ISENTO


Tomador de Serviço			
Nome do tomador do serviço AMAZON TEMPER - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ 05.744.189/0001-40		
Endereço RUA BURITI, 2755, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, Telefone: 0.	Cep 69075000		
Cidade MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal 10652701	Inscrição Estadual 000062004042	
Email rh.am@amazontemper.com			

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA AMAZON TEMPER - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: SENDO 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12X36 DE SEGUNDA A DOMINGO, CONFORME CONTRATO 10/2019. DEDUÇÃO VALE TRANSPORTE R\$228,00, ALIMENTAÇÃO R\$420,00 TAL: R\$648,00. BASE DE CÁLCULO INSS: R\$ 4.893,14 VALOR DA RETENÇÃO 11% R\$ 538,25. REFERENTE AO PERÍODO DE: 01/12/2021 A 31/12/2021. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA:2897 - 003 CONTA: 00002555-9.	

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU PORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor do Serviço (R\$)</th> <th>Qtd.</th> <th>Desconto(R\$)</th> <th>Dedução(R\$)</th> <th>Base de Cálculo(R\$)</th> <th>Aliquota(%)</th> <th>Valor do ISS(R\$)</th> <th>Total(R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">5.541,14</td> <td align="center">1,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">5.541,14</td> <td align="center">5,00</td> <td align="center">277,06</td> <td align="center">5.541,14</td> </tr> </tbody> </table>	Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)	5.541,14	1,00	0,00	0,00	5.541,14	5,00	277,06	5.541,14
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)									
5.541,14	1,00	0,00	0,00	5.541,14	5,00	277,06	5.541,14									

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.541,14

Retenções				
INSS(R\$) 538,25	PIS(R\$) 0,00	Cofins(R\$) 0,00	C.S.L.L(R\$) 0,00	IRRF(R\$) 0,00
ISSQN(R\$) 277,06	Outras Deduções(R\$) 0,00	Total das Retenções (R\$) 815,31		Valor Líquido da Nota(R\$) 4.725,83

Outras Informações	
- Competência: Dezembro/2021- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Serviço tributado no domicílio do tomador com base no Art. 3º da Lei Complementar Nº 116/2003.- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/01/22	



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 2360.89FF.347F	Data/Hora da emissão 25/06/2019 - 11:10:15
	Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 116

Prestador de Serviços

	SANTOS E CORREIA LTDA - ME LAGUNA, 14, CASA A LÍRIO DO VALE, Telefone: 991146062. CEP 69038010 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03 Email towermix@hotmail.com	Inscrição Municipal 23144701
		Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	AMAZON TEMPER - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ	05.744.189/0001-40		
Endereço	BURITI, 2755,		
Bairro	DISTRIT INDUSTRIAL I, Telefone: 36112832.		
Cep	69075000		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal	10652701
Email	RH.AM@AMAZONTEMPER.COM	Inscrição Estadual	62004042

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA AMAZON TEMPER - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: SENDO 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12X36 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DO PERÍODO DE: 03/06/2019 A 30/06/2019. CONFORME CONTRATO 10/2019. BASE DE CÁLCULO INSS: R\$ 3.591,17 VALOR DA RETENÇÃO 11% R\$ 395,03. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 2897 - 003 CONTA: 00002555-9

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
3.591,17	1,00	0,00	0,00	3.591,17	4,47	160,53	3.591,17

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.591,17

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
395,03	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
160,53	0,00	555,56	3.035,61

Outras Informações

- Competência: Junho/2019- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/07/19





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ACQUARELLE** Estabelecida na Av. Coronel Jorge Teixeira Nº 4475, Bairro Ponta Negra – Manaus – AM – CEP: 69.037-000 Am, devidamente inscrita no **CNPJ sob. Nº 13.042.383/0001-02**, possui **Contrato Vigente Nº 12/2019** com início em 01/09/2019 com a empresa **COSTA E CORRÊA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)** inscrita sob CNPJ Nº 26.814.501/0001-03, com o objeto de prestação de serviços de: **03 (três) Postos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 Horas Semanais**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

13.042.383/0001-02

Manaus (AM) 15 de Dezembro de 2021.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACQUARELLE RESIDENCIAL

Av Cel Teixeira, nº 4475
Ponta Negra
CEP 69037-000

MANAUS

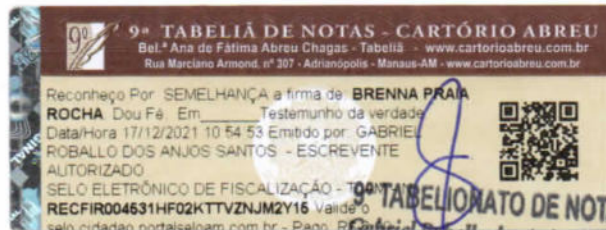
9º TN

Brenna Proia Rocha

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL

RG: 2752077-3

CPF: 011.070.562-97



9º TABELIONATO DE NOTAS
Gabriel Roballo dos Anjos Santos
Escrevente Autorizado

Condomínio Edifício Acquarelle Residencial
Fone/fax: (92) 3658-4841 - C.N.P.J. : 13.042.383/0001-02
Av. Cel. Jorge Teixeira 4475 CEP 69037-000 Manaus - AM.
condominio.acquarelle@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ACQUARELLE** Estabelecida na Av. Coronel Jorge Teixeira Nº 4475, Bairro Ponta Negra – Manaus – AM – CEP: 69.037-000 Am, devidamente inscrita no **CNPJ sob. Nº 13.042.383/0001-02**, possui **Contrato Vigente Nº 12/2019** com início em 01/09/2019 com a empresa **COSTA E CORRÊA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)** inscrita sob CNPJ Nº 26.814.501/0001-03, com o objeto de prestação de serviços de: **01 (um) Posto de JARDINEIRO, 44 Horas Semanais**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 15 de Dezembro de 2021.

13.042.383/0001-02

Brenna Praia Rocha

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL

RG: 2752077-3

CPF: 011.070.562-92

13.042.383/0001-02

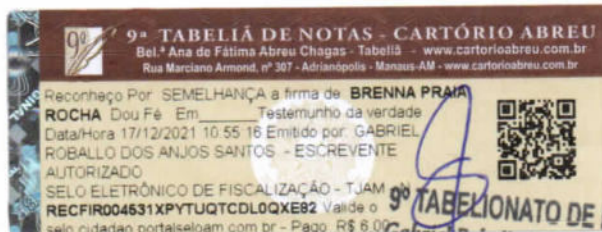
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACQUARELLE RESIDENCIAL

Av Cel Teixeira, nº 4475

Ponta Negra

CEP 69037-000

MANAUS



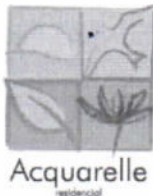
9º TABELIONATO DE NOTAS
Gabriel Roballo dos Anjos Santos
Escrevente Autorizado

Condomínio Edifício Acquarelle Residencial

Fone/fax: (92) 3658-4841 - C.N.P.J. :13.042.383/0001-02

Av. Cel. Jorge Teixeira 4475 CEP 69037-000 Manaus - AM.

condominio.acquarelle@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ACQUARELLE** Estabelecida na Av. Coronel Jorge Teixeira Nº 4475, Bairro Ponta Negra – Manaus – AM – CEP: 69.037-000 Am, devidamente inscrita no **CNPJ sob. Nº 13.042.383/0001-02**, possui **Contrato Vigente Nº 12/2019** com início em 01/09/2019 com a empresa **COSTA E CORRÊA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)** inscrita sob CNPJ Nº 26.814.501/0001-03, com o objeto de prestação de serviços de: **01 (um) Posto de AGENTE DE PORTARIA, 12 Horas Diurno de Segunda a Domingo, Escala 12x36**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 15 de Dezembro de 2021.

90 TN

Brenna Praia Rocha

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL

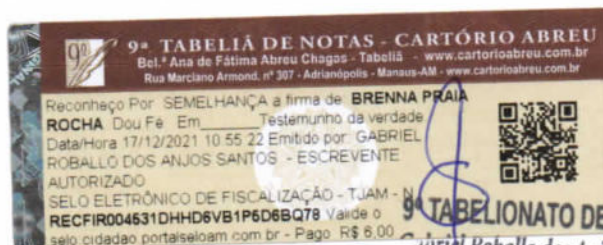
RG: 2752077-3
CPF: 011.070.562-92

13.042.383/0001-02

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACQUARELLE RESIDENCIAL

Av. Cel. Teixeira, nº 4475
Ponta Negra
CEP 69037-000

MANAUS




9ª TABELIONATO DE NOTAS
Gáboria Roballo dos Anjos Santos
Escrivente Autorizado

Condomínio Edifício Acquarelle Residencial
Fone/fax: (92) 3658-4841 - C.N.P.J. :13.042.383/0001-02
Av. Cel. Jorge Teixeira 4475 CEP 69037-000 Manaus - AM.
condominio.acquarelle@gmail.com

	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	
---	---	---

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 60E1.3F61.9D3E	Data/Hora da emissão 06/01/2022 - 13:45:42
	Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 639

Prestador de Serviços					
	COSTA E CORREA LTDA , 14,CASA B LÍRIO DO VALE , Telefone: 32385049. CEP 69038010 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03 Email TOWERMIX@HOTMAIL.COM				
	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: right;">Inscrição Municipal</td> <td>23144701</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Inscrição Estadual</td> <td>ISENTO</td> </tr> </table>	Inscrição Municipal	23144701	Inscrição Estadual	ISENTO
Inscrição Municipal	23144701				
Inscrição Estadual	ISENTO				


Tomador de Serviço					
Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	CONDOMINIO EDIFICIO ACQUARELLE 13.042.383/0001-02 CORONEL JORGE TEIXEIRA, 4475, PONTA NEGRA, Telefone: .. 69037-000 MANAUS - AM - BRASIL fiscal@estrategiccompany.com.br				
	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: right;">Inscrição Municipal</td> <td>44144401</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Inscrição Estadual</td> <td>.</td> </tr> </table>	Inscrição Municipal	44144401	Inscrição Estadual	.
Inscrição Municipal	44144401				
Inscrição Estadual	.				

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACQUARELLE: SENDO 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12X36. 1 POSTO DE JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS. 3 POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS . CONFORME CONTRATO 12/2019. VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 18.902,09. SENDO COBRADO TAMBÉM O VALOR DE R\$ 5.857,30 DE 2 AGPS 12X36 DIURNOS NO PERÍODO DE 01/12 Á 31/12/2021 E O VALOR DE R\$ 655,55 PENDENTE DA NF Nº625, E O VALOR DE R\$729,96 DE 44 HORAS EXTRAS, TOTALIZANDO A COBRANÇA DE 29.420,65 - DEDUÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO: R\$2.475,00 E VALE TRANSPORTE: R\$ 1.444,00 TOTAL R\$3.919,00. BASE CÁLCULO INSS R\$ 25.501,65 VALOR RETENÇÃO INSS 11% R\$2.805,18. REFERENTE AO PERÍODO DE: 01/12/2021 A 31/12/2021. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 2897-003 CONTA:00002555-9	
Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU PORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.	

Valor do Serviço (R\$) Qtid. Desconto(R\$) Dedução(R\$) Base de Cálculo(R\$) Aliquota(%) Valor do ISS(R\$) Total(R\$)							
29.420,65	1,00	0,00	0,00	29.420,65	5,00	1.471,03	29.420,65

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 29.420,65
--

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
2.805,18	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
1.471,03	0,00	4.276,21	25.144,44	

Outras Informações	
- Competência: Dezembro/2021- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Serviço tributado no domicílio do tomador com base no Art. 3º da Lei Complementar Nº 116/2003.- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/01/22- Essa Nfse substitui a Nfse Numero: 633	



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 7587.9B29.F12A	Data/Hora da emissão 25/09/2019 - 10:41:40
	Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 161

Prestador de Serviços

	SANTOS E CORREA LTDA - ME		
	LAGUNA, 14,CASA A LÍRIO DO VALE, Telefone: 991146062. CEP 69038010 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03 Email towermix@hotmail.com		
	Inscrição Municipal	23144701	
	Inscrição Estadual		

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	CONDOMINIO EDIFICIO ACQUARELLE		
CPF/CNPJ	13.042.383/0001-02		
Endereço	CORONEL TEIXEIRA, 4475,		
Bairro	PONTA NEGRA, Telefone: 9282211809.		
Cep	69037-000		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal	44144401
Email	fiscal@estrategiccompany.com.br	Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACQUARELLE: SENDO 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12X36 DE SEGUNDA A DOMINGO, DO PERÍODO DE: 01/09/2019 A 30/09/2019. CONFORME CONTRATO 12/2019. BASE DE CÁLCULO INSS: R\$ 4.819,74 VALOR DA RETENÇÃO 11% R\$ 530,17. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 2897 - 003 CONTA: 00002555-9

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
4.819,74	1,00	0,00	0,00	4.819,74	4,83	232,79	4.819,74

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.819,74

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
530,17	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
232,79	0,00	762,96	4.056,78

Outras Informações

- Competência: Setembro/2019- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/10/19



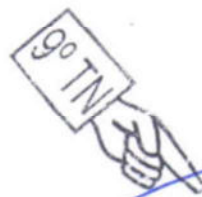


CONDOMÍNIO GRANVILLE
CNPJ 34.562.751/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE** Estabelecida Rua Nova Palma (Antiga Rua Rio Negro), Nº 345, Bairro: Vieiralves, Manaus - AM, 69053-058, Am, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 34.562.751/0001-13, possui **Contrato Vigente Nº 01/2017** com início em 06/12/2017 com a empresa **COSTA E CORRÊA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)** inscrita sob CNPJ Nº 26.814.501/0001-03, com o objeto de prestação de serviços de: **02 (dois) Postos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 Horas Semanais**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 20 de Dezembro de 2021.

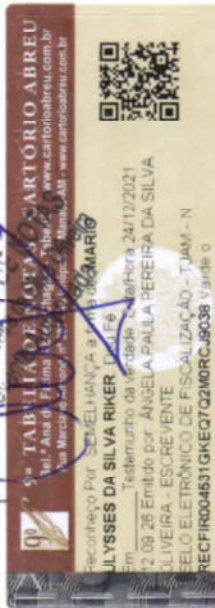


Mário U. S. Riker
CPF: 3 7 92.652-04
Síndico - Condomínio Granville

MÁRIO ULYSSES DA SILVA RIKER

RG: 790812-1
CPF: 337.002.652-04

9º TABELIONATO DE
Angela Paula Pereira
Escritório



Endereço: Rua Nova Palma, Nº 345, Vieiralves,
Manaus - AM, 69053-058
Telefone: (92)3584-4274/(92)98856-8065
E-mail: gestao.granville@gmail.com



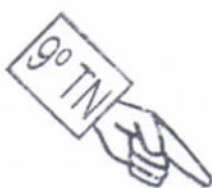
CONDOMÍNIO GRANVILLE

CNPJ 34.562.751/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE** Estabelecida Rua Nova Palma (Antiga Rua Rio Negro), N° 345, Bairro: Vieiralves, Manaus - AM, 69053-058, Am, devidamente inscrita no CNPJ sob. N° 34.562.751/0001-13, possui **Contrato Vigente N° 01/2018** com início em 06/12/2018 com a empresa **COSTA E CORRÊA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)** inscrita sob CNPJ N° 26.814.501/0001-03, com o objeto de prestação de serviços de: **01 (UM) Posto de AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12X36 de Segunda a Domingo e 01 (UM) Posto de AGENTE DE PORTARIA NOTURNO 12X36 de Segunda a Domingo**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

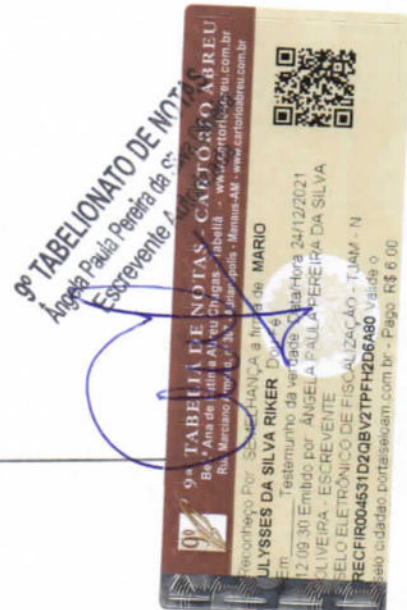
Manaus (AM) 20 de Dezembro de 2021.



Mário U. S. Riker
CPF: 317.02.652-04
Síndico - Condomínio Granville

MÁRIO ULYSSES DA SILVA RIKER

RG: 790812-1
CPF: 337.002.652-04



Endereço: Rua Nova Palma, N° 345, Vieiralves,
Manaus - AM, 69053-058
Telefone: (92)3584-4274/(92)98856-8065
E-mail: gestao.granville@gmail.com



RENOVAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE E A EMPRESA PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE, inscrito no CNPJ sob. Nº 34.562.751/0001-13, situado na R. Nova Palma (Antiga Rua Rio Negro), Nº345, Bairro: Vielralves, Manaus - AM, 69053-058, Am. Neste ato representado pelo **Sr. Mário Ulysses da Silva Riker (Síndico)**, CPF 337.002.652-04, RG 0790812-1 SSP/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E PROTOWER SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 – Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado representado pela Sra. GRACIMONY DA COSTA CORREA, brasileira, empresária, solteira, CPF 668.237.812-20, RG. Nº 1544389-2 SSP/AM, residente em Manaus – Am, residente em Manaus – Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- O presente **CONTRATO** tem por finalidade **RENOVAR** o contrato Nº01/2017 e retirar a cláusula referente aos bônus contratuais ora ofertados ao cliente. Contudo ofertando um desconto e reduzindo o valor mensal do Serviço Prestado em R\$ 500,00 reais. Bônus retirados: Manutenção Preventiva Câmeras de Segurança 4x por mês – Somente Mão-de-Obra; Manutenção Preventiva Cerca Elétrica – 4x por mês – Somente Mão-de-Obra; Manutenção Preventiva Portões Eletrônicos – 4x por mês – Somente Mão-de-Obra; Artífice de Serviços Gerais – 4x Por mês – Somente Mão-de-Obra;

- **AGENTES DE PORTARIA:** Consiste em acompanhar todo o perímetro externo e interno do contratante ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado;
Atender para o uso dos elevadores, observando e vedando o excesso de lotação ou carga e a retenção em andares sem motivos justificáveis, para garantir o cumprimento das disposições internas e legais;
Sustar o uso do elevador, baseando-se na constatação de desarranjos ou mau funcionamento, para evitar danos aos usuários;
Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do Edifício, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;
Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do Edifício;
Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades;
Auxiliar no serviço de segurança interna do Edifício;
Tratar todos os moradores, inquilinos ou proprietários e visitantes, com respeito e urbanidade;
Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização;
Operar a mesa de interfones e fiscalizar o seu uso;
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - para atuação nas áreas internas da CONTRATANTE, compreendendo: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e

recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho conforme treinamentos aplicados pela contratada. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

- ✓ Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ AGENTE DE PORTARIA 12/36	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
TERÇA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUARTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUINTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SEXTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SÁBADO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
DOMINGO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00

1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

Tabela de valores pelos serviços executados;

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
AGENT PORTARIA (DIURNO) DE 06:00 ÀS 18:00 ESCALA 12/36	R\$ 5.352,70	384	R\$ 13,94	1	2	R\$ 5.352,70
AGENT PORTARIA (NOTURNO) DE 18:00 ÀS 06:00 ESCALA 12/36	R\$ 6.642,49	384	R\$ 17,30	1	2	R\$ 6.642,49
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.853,09	220	R\$ 12,97	2	2	R\$ 5.706,19
TOTAL						R\$ 17.701,37

RETENÇÃO INSS SOBRE VALOR BRUTO	11%	R\$ 1.947,15
--	------------	---------------------

VALOR LIQUIDO Á PAGAR	R\$ 15.754,22
------------------------------	----------------------

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 17.701,37 (Dezoito mil, duzentos e um reais e trinta e sete centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, transferência bancária ou via Cheque a ser compensado pela contratada, estipulado diretamente a CONTRATADA, até o **5º (Quinto dia Corrido)** ao mês seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação da referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,1% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na cláusula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 99166-0658/99503-8150.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 - Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 - Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a CONTRATANTE, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este contrato terá a duração de **12 (DOZE MESES)**, e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento deste período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda;

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso importe em diminuição ou desobrigações das responsabilidades legais e contratuais ora assumidas pela Contratada, que em razão deste contrato, a ela compete;

6.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, via transferência ou a vista via Boletos Bancários;

6.3 - Notificar à CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.4 - Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, que comparecerão devidamente credenciados e identificados nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.5 - Não utilizar os empregados da CONTRATADA para outros serviços, que não os especificados no objeto deste contrato;

6.6 - Caso seja constatado avarias no patrimônio sob guarda da **CONTRATADA**, o local deverá ser isolado pela **CONTRATANTE**, que deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** para que a mesma possa tomar as devidas providências (perícias, inquéritos de responsabilidade, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** por escrito, normas a serem cumpridas pela **CONTRATADA**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da **CONTRATADA**;

7.1 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

7.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, a **CONTRATADA** também deverá apresentar documentação de comprovação dos pagamentos dos custos acima mencionados de forma mensal, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado no mês corrente, caso inexistência dos comprovantes o pagamento do mês corrente será suspenso até prévia apresentação dos mesmos, em objeto deste Contrato; pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação e também, pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo pessoal envolvido na execução do Contrato devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistência e de acidente de trabalho, na qualidade de empregador com isenção de qualquer responsabilidade da Contratante;

7.4 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.5 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

7.6 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;

7.7 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

7.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

7.9 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;

7.10 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pela substituição eventual ou definitiva de seus empregados ausentes do serviço por qualquer motivo, bem como, por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, quando por negligência ou dolo dos nossos funcionários desde que devidamente comprovado.

8 - CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO:

- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas e condições pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.1 - Caberá ao representante ou preposto da **CONTRATANTE**, a fiscalização da prestação dos serviços ora contratados, competindo-lhe, inclusive, dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no curso da execução desses serviços, exercendo o mesmo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora para a qual foi designado, reservando-se, entretanto, ao titular da **CONTRATANTE**, o poder de decisão e as soluções a serem adotadas em relação aos problemas que porventura acontecerem.

9 - CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, por iniciativa da parte que não lhe deu causa;

9.1 - Poderá, ainda, independentemente de qualquer descumprimento de cláusula avançada, ser rescindido este contrato, unilateral se as partes assim entenderem necessário, sendo indispensáveis à comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

9.2 - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO PROFISSIONAL

10.1 - Considerando que a contratada terá acesso as informações sigilosas, esta não poderá ceder ou transmitir a terceiros quaisquer informações sobre o contrato, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por tais atos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO CONTRATUAL:

- Pauta do Contrato;

11.1 - O presente contrato pauta-se em pura prestação de serviços, razão pela qual as partes contratantes reconhecem a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os empregados utilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objetivos deste instrumento, razão pela qual esta última compromete-se perante o CONTRATANTE a nada mais pleitear além de remuneração prevista na clausula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;

12.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

12.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus (AM), 06 de Dezembro de 2020.



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE
CNPJ Nº 14.562.751/0001-13
S. Riker
CPF: 052.01
Contratante
Sindicato
Gracimony da Costa Corrêa
Sócia Proprietária
668.237.812-20
Gracimony da Costa Corrêa
PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 26.814.501/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 Raylan Hebrum Brito da Silva
NOME:
CPF: 006.471.412-80

02 _____
NOME:
CPF:





MINUTA CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE E A EMPRESA TOWERMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ÀO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE, inscrito no CNPJ sob. Nº 34.562.751/0001-13, situado na R. Nova Palma (Antiga Rua Rio Negro), Nº345, Bairro: Vielralves, Manaus - AM, 69053-058, Am. Neste ato representado pelo **Sr. Mário Ulysses da Silva Riker (Síndico)**, CPF 337.002.652-04, RG 0790812-1 SSP/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03, Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 - Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pelo Sr. Sergio Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, CPF 773.869.572-20, RG. Nº 1544346-9 SSP/AM, residente em Manaus - Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto deste contrato pauta-se na pura prestação de serviços que é a atividade humana lícita, podendo ser material (manual) ou imaterial (intelectual), conforme prevê o art. 594 do Código Civil.

- **AGENTES DE PORTARIA:** Consiste em acompanhar todo o perímetro externo e interno do contratante ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; Atender para o uso dos elevadores, observando e vedando o excesso de lotação ou carga e a retenção em andares sem motivos justificáveis, para garantir o cumprimento das disposições internas e legais; Sustar o uso do elevador, baseando-se na constatação de desarranjos ou mau funcionamento, para evitar danos aos usuários; Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do Edifício, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do Edifício; Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades; Auxiliar no serviço de segurança interna do Edifício; Tratar todos os moradores, inquilinos ou proprietários e visitantes, com respeito e urbanidade;

Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização;
Operar a mesa de interfones e fiscalizar o seu uso;

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - para atuação nas áreas internas da CONTRATANTE, compreendendo: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho conforme treinamentos aplicados pela contratada. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- ✓ Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ AGENTE DE PORTARIA 12/36	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
TERÇA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUARTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
QUINTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SEXTA-FEIRA	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
SÁBADO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00
DOMINGO	06:00 ÀS 18:00 E 18:00 ÀS 06:00

1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

Tabela de valores pelos serviços executados;

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
AGENT PORTARIA (DIURNO) DE 06:00 ÀS 18:00 ESCALA 12/36	R\$ 5.140,88	384	R\$ 13,39	1	2	R\$ 5.140,88
AGENT PORTARIA (NOTURNO) DE 18:00 ÀS 06:00 ESCALA 12/36	R\$ 6.518,53	384	R\$ 16,98	1	2	R\$ 6.518,53
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.541,59	220	R\$ 11,55	2	2	R\$ 5.083,19
TOTAL						R\$ 16.742,59

RETENÇÃO INSS SOBRE VALOR BRUTO	11%	R\$ 1.841,69
--	------------	---------------------

VALOR LÍQUIDO Á PAGAR	R\$ 14.900,91
------------------------------	----------------------

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 16.742,59 (Dezesseis Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

2.2 - No presente contrato dispomos de nossa **política de Bônus** no qual serão ofertados os benefícios descritos abaixo ao CONTRATANTE, sendo estes durante o período de duração que vigorará o contrato.

- Manutenção Preventiva Câmeras de Segurança 4x por mês - Somente Mão-de-Obra;
- Manutenção Preventiva Cerca Elétrica - 4x por mês - Somente Mão-de-Obra;
- Manutenção Preventiva Portões Eletrônicos - 4x por mês - Somente Mão-de-Obra;
- Artífice de Serviços Gerais - 4x Por mês - Somente Mão-de-Obra;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, transferência bancária ou via Cheque a ser compensado pela contratada, estipulado diretamente a CONTRATADA, até o **5º (Quinto)** dia do mês seguinte

àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação da referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,1% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na cláusula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 99166-0658/99503-8150.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 - Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 - Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a CONTRATANTE, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este contrato terá a duração de **01 (Um Ano)**, e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento deste período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda;

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso importe em diminuição ou desobrigações das responsabilidades legais e contratuais ora assumidas pela Contratada, que em razão deste contrato, a ela compete;

6.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, via transferência ou a vista via Boletos Bancários;

6.3 - Notificar à CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.4 - Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, que comparecerão devidamente credenciados e identificados nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.5 - Não utilizar os empregados da CONTRATADA para outros serviços, que não os especificados no objeto deste contrato;

6.6 - Caso seja constatado avarias no patrimônio sob guarda da **CONTRATADA**, o local deverá ser isolado pela **CONTRATANTE**, que deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** para que a mesma possa tomar as devidas providências (perícias, inquéritos de responsabilidade, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** por escrito, normas a serem cumpridas pela **CONTRATADA**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da CONTRATADA;

7.1 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

7.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, a CONTRATADA também deverá apresentar documentação de comprovação dos pagamentos dos custos acima mencionados de forma mensal, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado no mês corrente, caso inexistência dos comprovantes o pagamento do mês corrente será suspenso até prévia apresentação dos mesmos, em objeto deste Contrato; pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação e também, pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo pessoal envolvido na execução do Contrato devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistência e de acidente de trabalho, na qualidade de empregador com isenção de qualquer responsabilidade da Contratante;

7.4 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.5 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

7.6 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;

7.7 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

7.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

7.9 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;

7.10 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pela substituição eventual ou definitiva de seus empregados ausentes do serviço por qualquer motivo, bem como, por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, quando por negligência ou dolo dos nossos funcionários desde que devidamente comprovado.

8 - CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO:

- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas e condições pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.1 - Caberá ao representante ou preposto da **CONTRATANTE**, a fiscalização da prestação dos serviços ora contratados, competindo-lhe, inclusive, dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no curso da execução desses serviços, exercendo o mesmo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora para a qual foi designado, reservando-se, entretanto, ao titular da **CONTRATANTE**, o poder de decisão e as soluções a serem adotadas em relação aos problemas que porventura acontecerem.

9 - CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, por iniciativa da parte que não lhe deu causa;

9.1 - Poderá, ainda, independentemente de qualquer descumprimento de cláusula avançada, ser rescindido este contrato, unilateral se as partes assim entenderem necessário, sendo indispensáveis à comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

9.2 - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO PROFISSIONAL

10.1 - Considerando que a contratada terá acesso as informações sigilosas, esta não poderá ceder ou transmitir a terceiros quaisquer informações sobre o contrato, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por tais atos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO CONTRATUAL:

- Pauta do Contrato;

11.1 - O presente contrato pauta-se em pura prestação de serviços, razão pela qual as partes contratantes reconhecem a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os empregados utilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objetivos deste instrumento, razão pela qual esta última compromete-se perante o CONTRATANTE a nada mais pleitear além de remuneração prevista na clausula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;

12.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

12.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.



Manaus (AM), 06 de Dezembro de 2018.



RECO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE

CNPJ Nº 34.562.751/0001-13

Contratante



Sergio Pereira dos Santos

TOWERMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.814.501/0001-03

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 Somessa Araújo

NOME:

CPF: 025.823.742-29

02 Rafael Hebram Brito da Silva

NOME:

CPF: 006.471.412.80

 CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matr. - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3234-3335 - www.cartoriobabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Data/Hora: 25/03/2019 10:28:41
ESCREVENTE AUTORIZADO: TARISSON LIMA DE SOUZA, Cod. 154
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDORGE: 0,10 ISS: R\$ 0,16 FARPAM: 0,16;
SELO R\$ 1,90; REC FIR00413539PTR51ZRB1MO735
Valide o selo em: cidadeo.portalseioam.com.br

 CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matr. - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3234-3335 - www.cartoriobabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:
MARIO ULYSSES DA SILVA RUISSA
Data/Hora: 25/03/2019 10:28:41
ESCREVENTE AUTORIZADO: TARISSON LIMA DE SOUZA, Cod. 154
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDORGE: 0,10 ISS: R\$ 0,16 FARPAM: 0,16;
SELO R\$ 1,90; REC FIR00413539JUVQST35USB912
Valide o selo em: cidadeo.portalseioam.com.br



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SEMEF
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da
NFS-e
22

Data e Hora da Emissão	22/12/2017 16:50:49	Competência	22/12/2017	Código de Verificação	003221037
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	21	Local da Prestação	MANAUS - AM

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	SANTOS E CORREA LTDA - ME				
Nome Fantasia	TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA				
CNPJ/CPF	26.814.501/0001-03	Inscrição Municipal	23144701	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	AVN LAGUNA ,14 - LÍRIO DO VALE CEP: 69038-010				
Complemento	CASA A	Telefone	92991146062	e-mail	towermix@hotmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CONDOMINIO GRANVILLE				
CNPJ/CPF	34.562.751/0001-13	Inscrição Municipal		Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	RUA NOVA PALMA ,345 - VIEIRALVES CEP: 69053-058				
Complemento		Telefone	92991301150	e-mail	gestao.granville@gmail.com

Discriminação do Serviço

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE 2 POSTOS DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME CONTRATO 01/2017

PERÍODO DE 06/12/2017 À 31/12/2017

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENCIA: 2897 OP: 003

CONTA CORRENTE: 00002555-9

Código do Serviço / Atividade

7.10 / 812900099 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS(R\$)	COFINS(R\$)	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSSL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	4.405,43	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	4.405,43
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	4.405,43
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	88,11	1 - Sim	ISSQN a Reter Pelo Tomador	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	4.317,32	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	88,11
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação A8A3.E9A6.128A	Data/Hora da emissão 25/08/2020 - 09:27:42
	Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 365

Prestador de Serviços

	COSTA E CORREA LTDA LAGUNA, 14,CASA B; LÍRIO DO VALE , Telefone: 92 32385049. CEP 69038-010 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03 Email TOWERMIX@HOTMAIL.COM	Inscrição Municipal 23144701	Inscrição Estadual ISENTO
--	---	--	-------------------------------------

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	CONDOMINIO GRANVILLE 34.562.751/0001-13 RIO NEGRO, 345, NOSSA SRA DAS GRACAS, Telefone: 35844274. 69053040 MANAUS - AM - BRASIL gestao.granville@gmail.com	Inscrição Municipal 22174501	Inscrição Estadual
--	---	--	--------------------

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO: GRANVILLE SENDO 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12X36, 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA NOTURNO 12X36 E 2 POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONTRATO 01/2017. DEDUÇÃO DE VALE TRANSPORTE R\$ 744,80 VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 1.323,00 TOTAL R\$ 2.067,80 BASE DE CÁLCULO INSS:R\$15.089,26. VALOR DA RETENÇÃO 11% R\$1.659,82 REFERENTE AO PERÍODO DE 01/08/2020 Á 31/08/2020. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 2897 - 003 CONTA:00002555-9

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU PORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
17.157,06	1,00	0,00	0,00	17.157,06	5,00	857,85	17.157,06

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.157,06

Retenções

ISS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L.(R\$)	IRRF(R\$)
1.659,82	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
857,85	0,00	2.517,67	14.639,39


Outras Informações

- Competência: Agosto/2020- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/09/20



	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	
---	---	---

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação EB1E.BE70.7A20	Data/Hora da emissão 23/12/2021 - 13:51:49
	Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 627

Prestador de Serviços			
	COSTA E CORREA LTDA AVENIDA LAGUNA, 14,CASA B LÍRIO DO VALE , Telefone: 32385049. CEP 69038010 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03 Email TOWERMIX@HOTMAIL.COM		
	Inscrição Municipal	23144701	
	Inscrição Estadual	ISENTO	


Tomador de Serviço			
Nome do tomador do serviço	CONDOMINIO GRANVILLE		
CPF/CNPJ	34.562.751/0001-13		
Endereço	RIO NEGRO, 345,		
Bairro	NOSSA SRA DAS GRACAS, Telefone: 35844274.		
Cep	69053040		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL		Inscrição Municipal
Email	gestao.granville@gmail.com		22174501
		Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO: GRANVILLE SENDO 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12X36, 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA NOTURNO 12X36 E 2 POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS. CONFORME CONTRATO 01/2017. DEDUÇÃO DE VALE TRANSPORTE R\$ 820,30 VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 1.530,00 TOTAL R\$ 2.350,30. BASE DE CÁLCULO INSS: R\$ 16.568,92 VALOR DA RETENÇÃO 11% R\$1.822,58. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/12/2021 Á 31/12/2021. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 2897-003 CONTA:00002555-9	
Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU PORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.	

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
18.919,22	1,00	0,00	0,00	18.919,22	5,00	945,96	18.919,22

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.919,22

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
1.822,58	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
945,96	0,00	2.768,54	16.150,68	

Outras Informações	
- Competência: Dezembro/2021- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Serviço tributado no domicílio do tomador com base no Art. 3º da Lei Complementar Nº 116/2003.- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/01/22	
	

imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação

F163.348D.3447

Data/Hora da emissão

25/06/2018 - 15:41:58

Natureza da operação

Retenção Simples

Número da Nota

21

Prestador de Serviços



SANTOS E CORREA LTDA - ME

LAGUNA, 14,CASA A

LÍRIO DO VALE, Telefone: 991146062.

CEP 69038010 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03

Email towermix@hotmail.com

Inscrição Municipal

23144701

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

CONDOMINIO GRANVILLE

CPF/CNPJ

34.562.751/0001-13

Endereço

RIO NEGRO, 345,

Bairro

NOSSA SRA DAS GRACAS, Telefone: 35844274.

Cep

69053040

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Email

gestao.granville@gmail.com

Inscrição Municipal

22174501

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 POSTOS DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS E 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO E 1 POSTO DE AGENTE DE PORTARIA NOTURNO, CONFORME CONTRATO 01/2017. NO PERÍODO DE 01/06/2018 À 30/06/2018. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 2897 OP: 003 CONTA CORRENTE: 00002555-9

Serviço:

11.02-VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES.

Valor do Serviço (R\$)

10.475,27

Qtd.

1,00

Desconto(R\$)

0,00

Dedução(R\$)

0,00

Base de Cálculo(R\$)

10.475,27

Aliquota(%)

2,00

Valor do ISS(R\$)

209,51

Total(R\$)

10.475,27

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.475,27

Retenções

INSS(R\$)

0,00

PIS(R\$)

0,00

Cofins(R\$)

0,00

C.S.L.L(R\$)

0,00

IRRF(R\$)

0,00

ISSQN(R\$)

209,51

Outras Deduções(R\$)

0,00

Total das Retenções (R\$)

209,51

Valor Liquido da Nota(R\$)

10.265,76

Outras Informações

- Competência: Junho/2018- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/07/18





CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDIRÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REFERÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANDIRÁ** Estabelecido a Rua: Jufary, Nº 76, Bairro: Planalto, Manaus - AM, 69037-026, Am, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº **04.921.257/0001-37**, possui **Contrato Vigente Nº 09/2019** com início em 07/04/2019 com a empresa **COSTA E CORRÊA LTDA (PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS)** inscrita sob CNPJ Nº 26.814.501/0001-03, com o objeto de prestação de serviços de: **01 (Hum) Posto de ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL, 44 Horas Semanais**. Outrossim, informamos que a referida empresa tem atendido sobremaneira às expectativas desta instituição. Declaramos, portanto que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM) 20 de Janeiro de 2022.

9º TN

Silene de Oliveira Reis Pimenta

Silene de Oliveira Reis Pimenta
Síndica

RG: 358181-0
CPF: 035.403.242-91

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ
04.921.257/0001-37
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
RESIDENCIAL ANDIRÁ
Rua Jufary, Nº 76
Nova Esperança
CEP: 69.040-000
Manaus - AM





ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANDIRÁ E A EMPRESA PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ÁO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANDIRÁ, inscrito no CNPJ sob. Nº **04.921.257/0001-37**, situado na Rua: Jufary, Nº 76, Bairro: Planalto, Manaus, AM, CEP: 69037-026 Am, Neste ato representado pela **Sra. Silene de Oliveira Reis Pimenta**, (Síndica) CPF: 035.403.242-91, RG: 358181-0 Seseg/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E PROTOWER SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03 Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 – Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pela Sra. GRACIMONY DA COSTA CORREA, brasileira, empresária, solteira, CPF 668.237.812-20, RG. Nº 1544389-2 SSP/AM, residente em Manaus – Am, residente em Manaus – Am, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente ADITIVO tem por finalidade RENOVAR o contrato Nº09/2019 com início em 07/04/2019. Período de renovação **de 07 de Abril de 2021 Á 07 de Abril de 2022.**

- **ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS** - Identificar as instalações hidros sanitárias esgoto a vácuo; Executar as instalações hidros sanitárias e de esgoto, Montar, instalar e reparar circuitos elétricos de baixa tensão em geral; Avaliar e instalar equipamentos elétricos; Operar o gerador obedecendo às normas de segurança existentes; Realizar inspeções rotineiras com elaboração de relatórios; Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e demais equipamentos necessários à execução dos trabalhos;

Recepcionar e Atender condôminos e carteiros, realizar o recebimento de correspondências, Acompanhar concessionárias de gás, energia e água se necessário, controlar materiais, Manter limpo os ambientes das áreas comuns, Efetuar Limpeza e Manutenção da piscina e Zelar pela limpeza e conservação dos jardins, Zelar pela conservação dos bens do condomínio, Conhecer e utilizar todos os equipamentos de segurança do trabalho para a realização dos serviços; Realizar outras atribuições inerentes à função.

- ✓ Abaixo quadro de horário dos colaboradores conforme convenção coletiva do trabalho e acordo entre contratada e contratante.

TABELA DE HORÁRIOS P/ ARTÍFICE ZELADOR 12X36	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	07:00 ÀS 19:00
TERÇA-FEIRA	07:00 ÀS 19:00
QUARTA-FEIRA	07:00 ÀS 19:00
QUINTA-FEIRA	07:00 ÀS 19:00
SEXTA-FEIRA	07:00 ÀS 19:00
SÁBADO	07:00 ÀS 19:00
DOMINGO	07:00 ÀS 19:00

1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

- Pelos serviços executados:

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
ARTIFICE ZELADOR DE 07:00 ÀS 19:00 ESCALA 12/36	R\$ 4.048,20	180	R\$ 22,49	1	1	R\$ 4.048,20
TOTAL						R\$ 4.048,20

RETENÇÃO INSS SOBRE VALOR BRUTO	11%	R\$ 445,30
---------------------------------	-----	------------

VALOR LÍQUIDO		R\$ 3.602,90
---------------	--	--------------

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 4.048,20 (Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, ou via transferência bancária diretamente a CONTRATADA, até o **10º (Décimo dia corrido)** do mês seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação do referido Boleto Bancário/Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,1% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na cláusula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 99166-0658.

Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 - Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 - Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a CONTRATANTE, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este aditivo terá a duração de **12 (Doze Meses)**, e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento de cada período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da CONTRATADA;

6.1 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

6.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

6.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, a CONTRATADA só receberá mensalmente por seus serviços caso comprove todos os pagamentos dos encargos acima mencionados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado. Fica claro que se tais obrigações mensais não forem comprovadas, o contratante terá o direito de suspender todo e qualquer pagamento, sem sofrer nenhum tipo de ônus ou multa. Os custos

com transporte do pessoal utilizado em serviço, alimentação e outros benefícios da legislação serão de responsabilidade da contratada. A contratada também será responsável pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo o pessoal envolvido na execução deste contrato, devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, de assistência e acidentes do trabalho na qualidade de único e exclusivo empregador e com total isenção de quaisquer responsabilidades por parte do contratante.

6.4 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

6.5 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

6.6 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;

6.7 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

6.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

6.9 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;

6.10 - A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela substituição eventual ou definitiva de qualquer empregado, no prazo de 06 (seis) horas contadas da data e hora do aviso da necessidade de substituição. Esse aviso será dado por e-mail ou WhatsApp. Todo dano sofrido pela contratante e causado por empregados da contratada, desde que efetivamente comprovado, será indenizado pela contratada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;

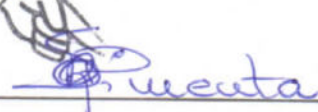
7.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;



7.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus (AM), 07 de Abril de 2021.

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ
04.921.257/0001-37
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
RESIDENCIAL ANDIRÁ
Rua Jufari, Nº 76
Nova Esperança
CEP: 69.040-000
Manaus - AM

9º TN


CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANDIRÁ

CNPJ Nº 04.921.257/0001-37

Contratante

9º TN


PROTOWER SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.814.501/0001-03

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 _____
NOME: _____
CPF: 122.763.672-53

02 _____
NOME: _____
CPF: _____

9ª TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marciano Armond, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br
Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de **SILENE DE OLIVEIRA REIS PIMENTA** Dou Fé. Emissão de Testemunho da verdade. Data/Hora 31/01/2022 13:49:57 Emitido por: **ÂNGELA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE**
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
REC FIR004631QLL926KSKZPVK926 Valide o selo cidadão portaiseloam.com.br - Pago: R\$ 5,87

9ª TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marciano Armond, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br
Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de **GRACIMONY DA COSTA CORREA** Dou Fé. Emissão de Testemunho da verdade. Data/Hora 31/01/2022 13:49:59 Emitido por: **ÂNGELA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE**
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
REC FIR0046310XMDUKW9VZGVCS4 Valide o selo cidadão portaiseloam.com.br - Pago: R\$ 5,87



MINUTA CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO RESIDENCIAL ANDIRÁ E A EMPRESA TOWERMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

AO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANDIRÁ, inscrito no CNPJ sob. Nº **04.921.257/0001-37**, situado na Rua: Jufary, Nº 76, Bairro: Planalto, Manaus, AM, CEP: 69037-026 Am, Neste ato representado pela Sra. Silene de Oliveira Reis Pimenta, (Síndica) CPF: 035.403.242/0001-91, RG: 358181-0 Seseg/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E TOWERMIX SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.814.501/0001-03 Inscrição Municipal 23144701, com sede na Rua: Av. Laguna Nº 14 – Lírio do Vale, CEP. 69038-010, Manaus-AM, neste ato, representado pelo Sr. Sergio Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, CPF 773.869.572-20, RG. Nº 1544346-9 SSP/AM, residente em Manaus – Am, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto deste contrato pauta-se na pura prestação de serviços que é a atividade humana lícita, podendo ser material (manual) ou imaterial (intelectual), conforme prevê o art. 594 do Código Civil.

- **ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS** - Identificar as instalações hidros sanitárias esgoto a vácuo e aquecedores a gás; Executar as instalações hidros sanitárias e de esgoto a vácuo em PVC, CPVC, cobre e ferro, e de bombas do sistema hidros sanitárias e esgoto a vácuo; Ler e interpretar projetos básicos de instalações; Montar, instalar e reparar circuitos elétricos de baixa tensão em geral; Consertar motores de bombas; Avaliar e instalar equipamentos elétricos; Realizar manutenção preventiva em subestações de média tensão; Operar o gerador obedecendo às normas de segurança existentes; Realizar inspeções rotineiras com elaboração de relatórios; Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e demais equipamentos necessários à execução dos trabalhos; Recepcionar e Atender condôminos e carteiros, realizar o recebimento de correspondências, Acompanhar concessionárias de gás, energia e água se necessário, controlar materiais, Manter limpo os ambientes das áreas comuns, Efetuar Limpeza e Manutenção da piscina e Zelar pela limpeza e conservação dos jardins, Zelar pela conservação dos bens do condomínio, Conhecer e utilizar todos os equipamentos de segurança do trabalho para a realização dos serviços; Realizar outras atribuições inerentes à função.

1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

- ✓ Tabela de valores pelos serviços executados;

VALOR DOS SERVIÇOS						
FUNÇÃO - CARGO	PREÇO MENSAL	HORAS	VALOR HOMEM/HORA	NÚMERO DE POSTOS	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	SUBTOTAL (MENSAL)
ARTIFICE ZELADOR DE 07:00 ÀS 19:00 ESCALA 12/36	R\$ 3.462,71	180	R\$ 19,24	1	1	R\$ 3.462,71
TOTAL						R\$ 3.462,71
RETENÇÃO INSS SOBRE VALOR BRUTO					11%	R\$ 380,90
VALOR LÍQUIDO						R\$ 3.081,81

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.462,71 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

- Pagamento dos serviços;

3.1 - O CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, transferência bancária ou via Cheque a ser compensado pela contratada, estipulado diretamente a CONTRATADA, até o **5º (Quinto)** dia corrido do mês seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação da referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será entregue até o dia 25 do mês corrente;

3.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,1% ao dia;

3.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na clausula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito ou pelos telefones (92) 99166-0658/99503-8150.

Parágrafo Único – Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

4 - CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- Os preços do presente contrato serão reajustados, nas seguintes hipóteses:

4.1 – Em decorrência de alteração no piso salarial e demais direito da categoria profissional constante na presente proposta, tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

4.2 – Em decorrência das mudanças das políticas econômicas do governo federal que impliquem em majoração do valor contratual, visando com isso à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual será imediatamente repassado a CONTRATANTE, neste caso o índice a ser utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro criado que venha a substituí-lo.

4.3 – Qualquer Majoração só poderá ser praticada desde que tenha a expressa anuência do contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

- Este contrato terá a duração de **01 (Um Ano)**, e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, indeterminadamente, desde que até 30 (trinta) dias antes do encerramento deste período, nenhuma das partes se manifestarem por escrito, em contrário;

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda;

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso importe em diminuição ou desobrigações das responsabilidades legais e contratuais ora assumidas pela Contratada, que em razão deste contrato, a ela compete;

6.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA via transferência ou a vista via Boletos Bancários;

6.3 - Notificar à CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.4 - Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, que comparecerão devidamente credenciados e identificados nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.5 - Não utilizar os empregados da CONTRATADA para outros serviços, que não os especificados no objeto deste contrato;

6.6 - Caso seja constatado avarias no patrimônio sob guarda da **CONTRATADA**, o local deverá ser isolado pela **CONTRATANTE**, que deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** para que a mesma possa tomar as devidas providências (perícias, inquéritos de responsabilidade, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** por escrito, normas a serem cumpridas pela **CONTRATADA**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- São obrigações da CONTRATADA;

7.1 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

7.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, a CONTRATADA só receberá mensalmente por seus serviços caso comprove todos os pagamentos dos encargos acima mencionados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado. Fica claro que se tais obrigações mensais não forem comprovadas, o contratante terá o direito de suspender todo e qualquer pagamento, sem sofrer nenhum tipo de ônus ou multa. Os custos com transporte do pessoal utilizado em serviço, alimentação e outros benefícios da legislação serão de responsabilidade da contratada. A contratada também será responsável pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo o pessoal envolvido na execução deste contrato, devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, de assistência e acidentes do trabalho na qualidade de único e exclusivo empregador e com total isenção de quaisquer responsabilidades por parte do contratante.

7.4 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

7.5 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

7.6 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;



7.7 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

7.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

7.9 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;

7.10 - A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela substituição eventual ou definitiva de qualquer empregado, no prazo de 06 (seis) horas contadas da data e hora do aviso da necessidade de substituição. Esse aviso será dado por e-mail ou WhatsApp. Todo dano sofrido pela contratante e causado por empregados da contratada, desde que efetivamente comprovado, será indenizado pela contratada.

8 - CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO:

- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas e condições pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.1 - Caberá ao representante ou preposto (Supervisor ou Gerente Operacional) da CONTRATANTE, a fiscalização da prestação dos serviços ora contratados, competindo-lhe, inclusive, dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no curso da execução desses serviços, exercendo o mesmo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora para a qual foi designado, reservando-se, entretanto, ao titular da CONTRATANTE, o poder de decisão e as soluções a serem adotadas em relação aos problemas que porventura acontecerem.

9 - CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, por iniciativa da parte que não lhe deu causa;

9.1 - Poderá, ainda, independentemente de qualquer descumprimento de cláusula avançada, ser rescindido este contrato, unilateral se as partes assim entenderem necessário, sendo indispensável à comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

9.2 - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

9.3 - Pagará multa de 10% do valor total deste contrato, corrigido no momento do pagamento a parte que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas ou por decisão própria.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO PROFISSIONAL

10.1 - Considerando que a contratada terá acesso as informações sigilosas, esta não poderá ceder ou transmitir a terceiros quaisquer informações sobre o contrato, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por tais atos.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO CONTRATUAL:

- Pauta do Contrato;

11.1 - O presente contrato pauta-se em pura prestação de serviços, razão pela qual as partes contratantes reconhecem a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os empregados utilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objetivos deste instrumento, razão pela qual esta última compromete-se perante o CONTRATANTE a nada mais pleitear além de remuneração prevista na cláusula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- Fica eleito o Foro;

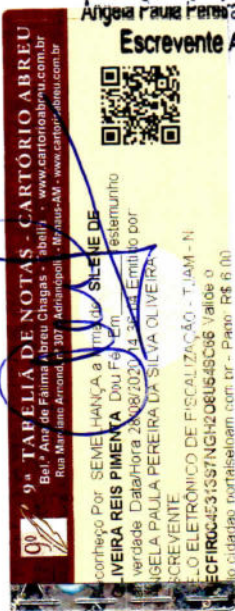
12.1 - Da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

12.2 - E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

9º TABELIONATO DE NOTAS

Ângela Paula Pereira da Silva Oliveira
Escrevente Autorizada

Manaus (AM), 07 de Abril de 2019.



9º TN

[Signature]

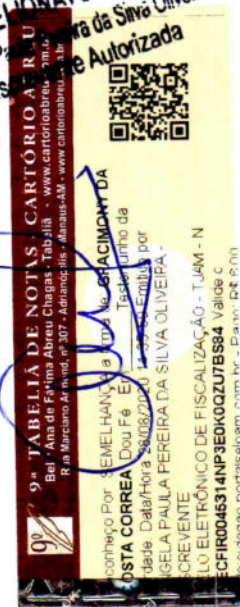
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANDIRÁ
CNPJ Nº 04.921.257/0001-37
Contratante

9º TN

[Signature]

TOWERMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 26.814.501/0001-03
Contratada

9º TABELIONATO DE NOTAS
Ângela Paula Pereira da Silva Oliveira
Escrevente Autorizada




TESTEMUNHAS:


01 _____
NOME: _____
CPF: 122.763.672-58

02 _____
NOME: _____
CPF: _____

imprimir

	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 2582.8D24.AAF9	Data/Hora da emissão 26/01/2022 - 16:55:41
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 645

Prestador de Serviços	
	COSTA E CORREA LTDA AVENIDA LAGUNA, 14,CASA B LÍRIO DO VALE , Telefone: 32385049. CEP 69038010 - MANAUS - - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03 Email TOWERMIX@HOTMAIL.COM
Inscrição Municipal	23144701
Inscrição Estadual	ISENTO


Tomador de Serviço	
Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	CONDOMINIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANDIRÁ 04.921.257/0001-37 RUA JUFARY, 76, PLANALTO, Telefone: . 69037-026 MANAUS - AM - BRASIL silenerpimenta@gmail.com
Inscrição Municipal	
Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO: ANDIRÁ, SENDO 1 POSTO DE ARTÍFICE ZELADOR 12X36 CONFORME CONTRATO 09/2019. DEDUÇÃO VALE TRANSPORTE R\$ 114,00 VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 225,00 TOTAL R\$339,00 BASE DE CÁLCULO INSS: R\$3.709,20. VALOR DARETENÇÃO 11% R\$408,01. REFERENTE AO PERÍODO DE: 01/01/2022 A 31/01/2022. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 2897 - 003 CONTA: 00002555-9.

Serviço:	17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU PORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.						
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
4.048,20	1,00	0,00	0,00	4.048,20	0,00	0,00	4.048,20

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.048,20

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
408,01	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	408,01	3.640,19	

Outras Informações
- Competência: Janeiro/2022- Serviço tributado no domicílio do tomador com base no Art. 3º da Lei Complementar Nº 116/2003.-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 5,00.




PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 8A20.BD08.8B1F	Data/Hora da emissão 30/04/2019 - 10:34:39
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 92

Prestador de Serviços

	SANTOS E CORREA LTDA - ME LAGUNA, 14,CASA A LÍRIO DO VALE, Telefone: 991146062. CEP 69038010 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 26.814.501/0001-03 Email towermix@hotmail.com		Inscrição Municipal 23144701	Inscrição Estadual
--	--	--	--	---------------------------

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	CONDOMINIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANDIRÁ			
CPF/CNPJ	04.921.257/0001-37			
Endereço	RUA JUFARY, 76,			
Bairro	PLANALTO, Telefone: .			
Cep	69037026			
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL		Inscrição Municipal	
Email	silenerpimenta@gmail.com		Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO: ANDIRÁ, SENDO 1 POSTO DE ARTÍFICE ZELADOR 12X36, DO PERÍODO DE: 07/04/2019 A 30/04/2019. CONFORME CONTRATO 09/2019. BASE DE CÁLCULO INSS: R\$2.770,17 VALOR DA RETENÇÃO 11% R\$ 304,72. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA: 2897 - 003 CONTA: 00002555-9

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
2.770,17	1,00	0,00	0,00	2.770,17	0,00	0,00	2.770,17

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.770,17

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.LL(R\$)	IRRF(R\$)
304,72	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	304,72	2.465,45

Outras Informações

- Competência: Abril/2019-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 4,08.

